


---

27	N.C	MARIA AURIMAR LIMA GADELHA	300137476	<b>38</b>
28	N.C	MARIA AUXILIADORA V. DE CARVALHO	300143605	<b>10</b>
29	N.C	MARIA ROSA LESSA RODRIGUES	300078210	<b>38</b>
30	N.C	PALMIRA FERREIRA CAMPOS	300031056	<b>38</b>
31	N.C	RODEMILIA RIBEIRO DE LIMA	300138034	<b>38</b>


**JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

---

 Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente**, em 01/02/2019, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4525534** e o código CRC **AB9C079F**.

---

## SUPEL

Portaria nº 17/2019/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Designar a Equipe de Licitação ZETA:**

**I – PREGOEIRO:**

a) FABIOLA MENEGASSO DIAS

**II - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO:**

a) ALINE LOPES ESPÍNDOLA;

b) CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

c) KAREN QUETERIN MENEZES DE FREITAS


**Art. 2º** Fica designado como **Pregoeira Substituta** a servidora ALINE LOPES ESPÍNDOLA, que desempenhará as atividades nas ausências e impedimentos do titular.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.


**Art. 4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**  
Superintendente/SUPEL

---

 Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos, Diretora Executiva**, em 04/02/2019, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4532353** e o código CRC **F3906646**.

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
Nº. **166/2019/ZETA/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9267**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 166/2019/ZETA/SUPEL/RO**

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º 17/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 05 de fevereiro de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 166/2019/ZETA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM, com EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 18.340/2013](#) e [nº 21.675/2017](#), [Lei Federal 9.488/2018](#), [Decreto Federal nº 5.450/05](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 13 de setembro de 2019.**

**HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.1.7. Será adotada a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – ME, tendo em vista o art. 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675, de 03 de março de 2017, senão vejamos respectivamente:

*“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”*

*“Art. 6º. Os órgãos e entidades contratantes poderão realizar aquisições e contratações de bens e serviços destinadas exclusivamente à participação de pequena empresa nas contratações quando o valor não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”*

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0042.086992/2019-86**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

**2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto:** Registro de Preços, para futuras e eventuais Aquisições de materiais permanente, consumo e serviço, sendo ferramentas, equipamentos, confecção de uniforme e materiais, para atender as necessidades da ADPRM a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no **subitem 2.1. do ANEXO I** deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. DA ENTREGA:** Ficam aquelas estabelecidas [no subitem 4.1. do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. DO PRAZO DE ENTREGA:** Ficam aquelas estabelecidas [no subitem 4.2. do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**2.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas [no subitem 4.5. do Anexo I – Termo de Referência](#), os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5. DA GARANTIA:** Ficam aquelas estabelecidas [no item 2.2. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** [Será de 12 \(doze\) meses](#), contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

**2.7. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.**

### **3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do [Decreto Estadual nº 12.205/06](#), devendo o licitante mencionar o número do prego, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [zetasupelro@hotmail.com](mailto:zetasupelro@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9267, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9267.

**3.1.1.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**3.1.2.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação)**, e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site **Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**3.1.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

### **4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [zetasupelro@hotmail.com](mailto:zetasupelro@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9267 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9267, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

## **5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei n. 10.520/02)

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio, sendo que a união de esforços se faz necessária apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

5.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou ou cadastrado no SICAF ou no CEIS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.4.3.1. Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei n. 10.520/02, os efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou.

5.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

**6.1** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE E ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL POR LOTE E ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até as 09h59min do dia 13 de setembro de 2019**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.**

9.1. A partir **das 10h00min do dia 13 de setembro de 2019**, e de conformidade com o estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DECLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.17. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

9.18. Para os ITEM(NS) definidos neste edital, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS A ME/EPP após o encerramento da etapa de lances, A PREGOEIRA verificará se há empate entre as licitantes.

9.19. Para efeito do disposto no item 9.18, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.19.1 No caso de **equivalência dos valores** apresentados por ME e EPP será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO.**

9.19.2. A ME/EPP local ou regional que se enquadrar no subitem 9.19.1 será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.19.3. Na hipótese da ME/EPP sediada local ou regionalmente não apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.19.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, A Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

**11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, convocará todas as licitantes, que**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, para enviar:**

**11.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;**

**11.5.2. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.**

**11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

**11.7. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.**

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

11.12. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação;

**12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF**, e pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**;

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

**13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.**

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

13.8.1. Na presente licitação, observa-se o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#).

*"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:*

*I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;*

*II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;*

*III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;*

*Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais."*

13.8.1.1. Em consonância com a orientação técnica mencionada, por tratar-se de objeto que não envolve maior complexidade e com valor estimado abaixo de R\$ 80.000,00, vislumbra-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Assim, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa.

13.9. Outros documentos exigíveis.

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA **TODOS OS ITENS**, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (**excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF**), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO [SUBITEM 13.10](#).**

**13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.**

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.16.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.17. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU ([Lei](#)**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

[Federal nº 12.846/2013](#)), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

14.5. A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

**16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

16.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por documento hábil, no caso a nota de empenho de despesa, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

16.3. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17 – DO PAGAMENTO**

17.1 Conforme estabelecido **no item 5 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 Conforme estabelecido **no item 7 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 Conforme estabelecido **no item 8.1. e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1 Conforme estabelecido **no item 8.2 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

21.1 Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**, Unidade Gestora: **SUGESP/RO**, **Fonte 0100**, **Programa/Projeto Atividade 2174 e 2175**, **Elemento de Despesa 33.90.39 e 33.90.30**.

**22 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

22.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

22.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

22.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**23 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

23.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

23.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

23.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

23.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

#### **24 - UTILIZAÇÃO DA ATA**

24.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013 e Lei Federal 9.488/2018.

24.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

24.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

24.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

24.5. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. .

24.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### **25 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

25.1. A Administração Pública se reserva no direito de:



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

25.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

25.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

25.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

25.3. A Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.

25.6. Compete à pregoeira diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indícios de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos licitantes, conforme **SÚMULA N. 8/TCE-RO**.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

25.8. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

25.11. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

25.12. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

25.14. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

25.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

25.16. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

25.17. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

25.18. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

25.19. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

25.19.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

25.19.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

**25.20. A futura CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.**

25.21. Das **EXIGÊNCIAS DE CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** ficam estabelecidos conforme no item 15 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

25.22. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

25.23. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

25.24. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9267**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

25.25. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

**26 – ANEXOS**

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Quadro Estimativo de Preços;
- ANEXO III** – Modelo de Carta Proposta;
- ANEXO IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Porto Velho-RO, **30** de agosto de 2019.

**FABÍOLA MENEGASSO DIAS**  
Pregoeira da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO  
Mat. 300148746

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.IDENTIFICAÇÃO:**

**Unidade Orçamentária:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.

**Departamento:** ADPRM/SUGESP.

**2.OBJETO:**

*(Base Legal: disposto no inciso I do art. 8º, do Decreto Estadual nº 12.234, de 13 de junho de 2006, cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, art. 37, caput, nas Leis Federais nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitação) e 10.520/02 (Lei do Pregão), nos Decretos Estaduais nº 18.340/2013 (Sistema de Registro de Preços), nº 12.205/06 e nº 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial.)*

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a formação de Registro de Preços, para futuras e eventuais Aquisições de materiais permanente, consumo e serviço, sendo ferramentas, equipamentos, confecção de uniforme e materiais, para atender as necessidades da ADPRM a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

**2.1- DETALHAMENTO DO OBJETO:**

*(Base Legal: arts. 14, 15 § 7º, I, 38 “caput” e 40, I Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 5450/05, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I, Norma reguladora nº 06 -MTE).*

**Lote I –Equipamentos**

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QT	MEDIDA	DURAÇÃO ESTIMADA MINIMA
EQUIPAMENTOS	<p>ENCERADEIRA INDUSTRIAL 51CM -Capacidade operacional de 1500m<sup>2</sup>/h (Dependendo do tipo de piso e a sujidade);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade operacional média de 600m<sup>2</sup>/h (Dependendo do tipo de piso e a sujidade);</li> <li>• Utilizada para lavar, lixar, restaurar, remoção de ceras e resinas velhas, conservação, acabamento e limpeza dos mais diferentes tipos de pisos;</li> <li>• Cabo regulável por sistema de catraca;</li> <li>• Posicionamento de altura e travamento do cabo é feito com o pé;</li> <li>• Possui duas alavancas de ligação para destros e canhotos;</li> <li>• Diâmetro da escova de 510mm</li> <li>• Motor: 1HP</li> <li>• Tensão: 220V</li> <li>• Fio de 12 metros Peso: 36kg</li> </ul>	2	UND	1 ANO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• garantia 12 meses</li> </ul>			
EQUIPAMENTOS	<p>ENCERADEIRA INDUSTRIAL 35CM-Capacidade operacional de 1000 m<sup>2</sup>/h (Dependendo do tipo de piso e a sujidade);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade operacional média de 600m<sup>2</sup>/h (Dependendo do tipo de piso e a sujidade);</li> <li>• Utilizada para lavar, lixar, restaurar, remoção de ceras e resinas velhas, conservação, acabamento e limpeza dos mais diferentes tipos de pisos;</li> <li>• Cabo regulável por sistema de catraca;</li> <li>• Posicionamento de altura e travamento do cabo é feito com o pé;</li> </ul> <p>Possui duas alavancas de ligação para destros e canhotos;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Diâmetro da escova de 350mm</li> <li>• Motor: 1/2HP</li> <li>• Tensão: 110V</li> <li>• Fio de 12 metros,Peso: 25kg</li> <li>• garantia 12 meses</li> </ul>	2	UND	1 ANO
EQUIPAMENTOS	<p>ESCOVA DE NYLON COM FLANGE PARA ENCERADEIRA 51CM- A escova para enceradeira com suporte em madeira, com escovas em nylon para lavagem em pisos e pedras, suporte com flange 3 encaixe, para fixação do disco na máquina - Garantia contra defeitos de fabricação</p>	2	UND	1 ANO
EQUIPAMENTOS	<p>ESCOVA DE NYLON COM FLANGE PARA ENCERADEIRA 35CM- A escova para enceradeira com suporte em madeira, com escovas em nylon para lavagem em pisos e pedras, suporte com flange 3 encaixe, para fixação do disco na máquina. Garantia contra defeitos de fabricação</p>	2	UND	1 ANO
EQUIPAMENTOS	<p>MAQUINA ROÇADEIRA PARA MATO- Cabo multifuncional e ergonômico, com abertura de tampas sem necessidade de ferramentas, com cabo para duas mãos, com compensador e cinto duplo de suporte.</p> <p>Capacidade do tanque de combustível (l): 0.64 Cilindrada (cm<sup>3</sup>): 40.2 Peso (kg): 7.3 Potência (kW/CV): 2.0/2.7 Rot. lenta (RPM): 2800 Rot. máx. (RPM): 12300 Garantia 3 meses</p>	2	UND	1 ANO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

EQUIPAMENTOS	<p><b>MOTOPODA PARA ÁRVORE</b>-Motopoda para atividades de jardinagem profissional e responsáveis pela manutenção de redes elétricas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprimento (cm) 270 – 390</li> <li>• Capacidade do tanque de combustível (l) 0.53</li> <li>• Rot. máxima (rpm) 9500</li> <li>• Cilindrada (cm<sup>3</sup>) 36.3</li> <li>• Comprimento do sabre (cm) 30</li> <li>• Corrente Corrente 3/8" P Picco Micro Mini 3 (61 PMM3)</li> <li>• Potência (kW) 1.4 Peso kg 1) 7.2</li> <li>• Garantia 3 meses</li> </ul>	2	UND	1 ANO
EQUIPAMENTOS	<p><b>PULVERIZADOR COSTA MANUAL JACTO 20LT</b>-capacidade para 20 litros, produzido em polietileno, peso líquido de 5,4Kg. Com uma bomba tipo pistão duplo fabricada em latão resistente contra a corrosão. Pressão de trabalho máxima de 6Kgf/cm. Lança de 60 cm de comprimento com uma mangueira de 1,35mt. Bico instalado modelo JD-12P (mais utilizado). Sistema de correias para fixação às costas do usuário. Garantia 3 meses</p>	2	UND	1 ANO

**Lote II –Ferramentas jardinagem**

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QT	MEDIDA	DURAÇÃO ESTIMADA MINIMA
FERRAMENTA	<p><b>PÁ PARA TERRA</b>-A pá é fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• É temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso</li> <li>• Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação</li> <li>• O cabo de 71 cm</li> <li>• Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto</li> <li>• A camada protetora em verniz incolor realça sua tonalidade, concedendo brilho e um toque mais liso ao produto</li> </ul> <p>Possui empunhadura plástica ergonômica</p>	8	UND	1 ANO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

FERRAMENTA	TESOURA DE JARDIM- Tesoura para cerca-viva com lâmina metálica lisa e polida de 12 polegadas em aço carbono especial de alta qualidade e cabo de madeira	4	UND	1 ANO
FERRAMENTA	FACÃO PARA MATO- Tamanho da lâmina: 18" <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material: Aço carbono</li> <li>• Cor do cabo: preto</li> <li>• Material do cabo: polipropileno</li> </ul> Dimensões aproximadas do produto: 58 x 5,5 x 2,3cm	4	UND	1 ANO
FERRAMENTA	ENXADA-Enxada canavieira goivada com cabo <ul style="list-style-type: none"> <li>• Enxada forjada em aço carbono especial de alta qualidade</li> <li>• Temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso</li> <li>• A lâmina tem um excelente fio feito em máquina de desbaste automatizadas</li> <li>• Recebe pintura eletrostática a pó que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação</li> <li>• Cabo além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável e é oferecido com sistema de encabamento de bucha plástica o que garante resistência e firmeza ao conjunto lâmina/cabo.</li> <li>• Ferramenta utilizada em trabalhos de jarginagem, construção civil e agricultura</li> <li>• Dimensões do produto: 1505x296x206mm</li> </ul> Tamanho do cabo: 150cm	8	UND	1 ANO
FERRAMENTA	CISCADOR DE JARDIM-Ancinho leve estampado <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fabricado em aço carbono especial de alta qualidade</li> <li>• Recebe pintura eletrostática a pó, para maior proteção contra oxidação</li> <li>• O cabo de ótima resistência</li> <li>• Medidas:</li> <li>• Espessura 2 mm</li> <li>• Contém 14 dentes</li> <li>• Olho de 23 mm de diâmetro</li> <li>• Cabo de 120 cm</li> </ul> Comprimento total: 125 cm	8	UND	1 ANO
FERRAMENTA	VASSOURA DE JARDIM METÁLICA REGULÁVEL- Vassoura Metálica Regulável 22 Dentes. Produzida em aço carbono ao boro especial de	8	UND	1 ANO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	alta qualidade. Possui as palhetas completamente temperadas, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, além de receber pintura eletrostática a pó para melhor proteção contra oxidação.			
FERRAMENTA	VASSOURA DE JARDIM EM PLÁSTICO REGULÁVEL- Vassoura tipo ancinho em plástico com cabo 110 cm e ponta de PVC, Peso 3.73 kg, Profundidade 156.00 cm, Altura 11.00 cm e Largura 61.00 cm.	8	UND	1 ANO
FERRAMENTA	TRADO PARA PERFURAR SOLO- Produzido com aço SAE 1020 <ul style="list-style-type: none"> <li>• Forjada e afiada, pintura automotiva na cor preta</li> <li>• Ferramenta essencial para abertura de buracos em solo de terra, saibro ou areia</li> <li>• Batente especial evita o choque entre as mãos do usuário</li> <li>• Indicada para fazer buracos para instalar postes, palanques, escava em formato cilíndrico, rente às paredes</li> </ul> Tamanho: 8”	2	UND	1 ANO
FERRAMENTA	PÁ DE JARDINAGEM- Pá de jardim tipo larga, peso 2,58 kg, profundidade 33,00 cm, altura 11,50 cm e largura 20,50 cm.	4	UND	1 ANO
FERRAMENTA	GARFO DE JARDINAGEM- Garfo para preparação da terra para o plantio.Utilizada em jardinagem ou vasos de flores para mexer a terra, ou fertilizates, cavar, entre outros. Medidas: 20 x 31 x 8 cm Peso: 0,20 kg	4	UND	1 ANO
FERRAMENTA	CARRINHO COLETOR DE LIXO COM TAMPA 120L- MPN C120 Altura da Emb. 92 Comprimento a Emb. 56 ,Largura da Emb. 48 Informações Técnicas Litragem 120 Litros Roda 200 mm ,Comp 56 cm,Largura 48 cm Altura 92 mm,Peso 11 kg	4	UND	1 ANO
FERRAMENTA	CARRINHO DE MÃO- Possui propriedades especiais de estampagem, tornando as caçambas mais resistentes e duráveis,Acabamento com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação,Eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon auto lubrificante, <ul style="list-style-type: none"> <li>• Caçamba metálica redonda rasa de 0,45</li> </ul>	4	UND	1 ANO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	mm (chapa 26), com capacidade para 50 litros <ul style="list-style-type: none"> <li>Bico arredondado para facilitar a descarga dos materiais, Braço metálico tubular de 1,06mm</li> </ul> Pneu com câmara 3.25/8"			
FERRAMENTA	MANGUEIRA PARA JARDIM- Diâmetro 2 mm, Material PVC e Silicone, Revestimento Recapado(Duplo), com Bico e Conexão.	200	MT	1 ANO
MATERIAIS	TELA DE PROTEÇÃO FACHADEIRA PARA JARDIM	200	MT	1 ANO
MATERIAIS	FIO DE ROÇADEIRA- 90 METROS	12	ROLOS	1 ANO

**Lote III- Materiais**

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QT	MEDIDA	DURAÇÃO ESTIMADA
MATERIAIS	SACOS DE LIXO 100L (REFORÇADO) (MENSAL)	36	PCT	1 ANO
MATERIAIS	DETERGENTE DESINCORUSTRANTE - <b>BARRIL DE PLÁSTICO 50L</b> - (PRODUTO P/ LAVAR PISO)	120	BARRIL	1 ANO
FERRAMENTA	VASSOURA DE PIAÇAVA- Vassoura em Piaçava Número 5 com Cabo 120cm	20	UND	1 ANO
FERRAMENTAS	VASSOURÃO TIPO GARI DE MADEIRA PARA PÁTIO- Vassoura em madeira com cabo de 1,20 m e medidas de 375 x 65 mm.	10	UND	1 ANO
FERRAMENTA	RODOS GRANDES- Rodo produzido em alumínio <ul style="list-style-type: none"> <li>Barra de reforço lateral para maior durabilidade</li> <li>Borracha pode ser substituída por refil</li> <li>Produto totalmente reciclável, Tamanho: 80cm</li> </ul>	20	UND	1 ANO
FERRAMENTA	PÁ DE LIXO PLÁSTICA CABO LONGO- PÁ COLETORA DE LIXO PLÁSTICA CABO LONGO DE 60CM Tamanho da base coletora: 24cm de Largura x 17cm de Comprimento.	20	UND	1 ANO

**Lote IV – Uniforme**

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QT	MEDIDA	DURAÇÃO ESTIMADA
UNIFORME	Camisa manga curta , gola redonda, malha fria PV	48	UNIDADE	1 ANO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	,67% polester e 33% viscose , antipiling, na cor cinza , pintura silk com logotipo do Governo na parte frontal e escrito “ COLABORADOR SUGESP” nas costas , conforme anexo(4818604) modelo III, sendo nos tamanhos 24M e 24 G			
UNIFORME	Camisa manga longa, gola redonda, malha fria PV ,67% polester e 33% viscose, antipiling, na cor cinza, pintura silk com logotipo do Governo na parte frontal e escrito “COLABORADOR SUGESP” nas costas, conforme anexo(4818604) modelo IV, sendo nos tamanhos 24M e 24 G	48	UNIDADE	1 ANO

**Lote V – Equipamento de Proteção Individual**

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QT	MEDIDA	DURAÇÃO ESTIMADA
EPI'S	ROUPA DE PROTEÇÃO EPI PULVERIZAÇÃO INSETICIDA COMPLETA -N° CA:29709 Blusão de segurança confeccionado em tecido misto, 60% algodão e 40% poliéster, com gola padre, de vestir pela cabeça, com fechamento do patê em velcro, mangas compridas e ajuste em cordão na barra do blusão. Acompanhado de boné tipo árabe e viseira para proteção facial.Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego	2	UNIDADE	1 ANO
EPIS	PROTETOR SOLAR 120ML FPS30 (1 P/PESSOA AO MÊS)	144	UND	1 ANO
EPIS	ÓCULOS DE PROTEÇÃO .( 02 POR PESSOA)Óculos de proteção composto de armação e visor em peça única (lente e haste) de policarbonato, protetor lateral, haste fixada através de pinos plásticos e com articulação, lente anti-embaçante e resistente a risco, ataques químicos, partículas volantes multidirecionais e luminosidade intensa. Cores: incolor, amarelo, marrom claro, cinza, marrom espelhado verde. Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego	24	UND	1 ANO
EPIS	CHÁPEU COM ABA LONGA E PROTEÇÃO FACIAL (01 POR PESSOA)	12	UND	1 ANO
EPIS	MASCARA FACIAL COM RESPIRADOR E FILTRO (02 POR PESSOA)com vedação facial tipo peça semifacial ou facial inteira para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos e ou contra gases e vapores.Com certificação do Ministério do Trabalho e	24	UND	1 ANO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	Emprego			
EPIS	LUVAS DE LATEX TAMANHO -G ( 02 POR PESSOA)Luva de látex de borracha natural, anatômica, espessura 0,60 mm, com ou sem revestimento interno (flocos), superfície externa antiderrapante (na palma e nos dedos), cor amarela e verde, acondicionada em uma embalagem plástica individual. Obs. Com ou sem talco. Tamanho p/m/g. Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	24	PARES	1 ANO
EPIS	LUVAS DE PANO – Com punho, tricotada 4 fios, antiderrapante na palma, grande flexibilidade e resistência a abrasão, sem costura. Os pigmentos em PVC devem estar firmemente aderidos aos fios e não se soltar facilmente. Suas dimensões devem estar de acordo com a NBR 13712/96 (02 POR PESSOA)	24	PARES	1 ANO
EPIS	BOTINA DE COURO, COM BICO EM PVC, ANTI DERRAPANTE, CANO MÉDIO ( 01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 38Botina de proteção, em vaqueta lisa e curtida ao cromo; sem componentes metálicos; com espessura de aproximadamente 2.0 mm; na cor preta; modelo unissex; com solado em poliuretano bidensidade bicolor: cinza/preto, injetado direto ao cabedal; com biqueira em composite; sem cadarço; com palmilha de montagem em tanino dublada ou têxtil resistente a perfuração fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel); botina forrada com dorso acolchoado; com costura dupla em linha nylon 40. <b>Cor preta</b> Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	12	PAR	1 ANO
EPIS	BOTINA DE COURO, COM BICO EM PVC, ANTI DERRAPANTE, CANO MÉDIO ( 01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 39Botina de proteção, em vaqueta lisa e curtida ao cromo; sem componentes metálicos; com espessura de aproximadamente 2.0 mm; na cor preta; modelo unissex; com solado em poliuretano bidensidade bicolor: cinza/preto, injetado direto ao cabedal; com biqueira em composite; sem cadarço; com palmilha de montagem em tanino dublada ou têxtil resistente a perfuração fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel); botina forrada com dorso acolchoado; com costura dupla em linha nylon 40. <b>Cor preta</b> Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	12	PAR	1 ANO
EPIS	BOTINA DE COURO, COM BICO EM PVC, ANTI DERRAPANTE, CANO MÉDIO ( 01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 40Botina de proteção, em vaqueta lisa e curtida ao cromo; sem componentes metálicos; com	12	PAR	1 ANO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	<p>espessura de aproximadamente 2.0 mm; na cor preta; modelo unissex; com solado em poliuretano bidensidade bicolor: cinza/preto, injetado direto ao cabedal; com biqueira em composite; sem cadarço; com palmilha de montagem em tanino dublada ou têxtil resistente a perfuração fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel); botina forrada com dorso acolchoado; com costura dupla em linha nylon 40. <b>Cor preta</b> Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>			
EPIS	<p>BOTINA DE COURO, COM BICO EM PVC, ANTI DERRAPANTE , CANO MÉDIO ( 01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 41 Botina de proteção, em vaqueta lisa e curtida ao cromo; sem componentes metálicos; com espessura de aproximadamente 2.0 mm; na cor preta; modelo unissex; com solado em poliuretano bidensidade bicolor: cinza/preto, injetado direto ao cabedal; com biqueira em composite; sem cadarço; com palmilha de montagem em tanino dublada ou têxtil resistente a perfuração fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel); botina forrada com dorso acolchoado; com costura dupla em linha nylon 40. <b>Cor preta</b> Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	12	PAR	1 ANO
EPIS	<p>BOTINA DE COURO, COM BICO EM PVC, ANTI DERRAPANTE, CANO MÉDIO ( 01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 42 Botina de proteção, em vaqueta lisa e curtida ao cromo; sem componentes metálicos; com espessura de aproximadamente 2.0 mm; na cor preta; modelo unissex; com solado em poliuretano bidensidade bicolor: cinza/preto, injetado direto ao cabedal; com biqueira em composite; sem cadarço; com palmilha de montagem em tanino dublada ou têxtil resistente a perfuração fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel); botina forrada com dorso acolchoado; com costura dupla em linha nylon 40. <b>Cor preta</b> Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	12	PAR	1 ANO
EPIS	<p>BOTINA DE COURO, COM BICO EM PVC, ANTI DERRAPANTE, CANO MÉDIO ( 01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 43 Botina de proteção, em vaqueta lisa e curtida ao cromo; sem componentes metálicos; com espessura de aproximadamente 2.0 mm; na cor preta; modelo unissex; com solado em poliuretano bidensidade bicolor: cinza/preto, injetado direto ao cabedal; com biqueira em composite; sem cadarço; com palmilha de montagem em tanino dublada ou têxtil resistente a perfuração fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel); botina forrada com dorso acolchoado; com</p>	12	PAR	1 ANO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	costura dupla em linha nylon 40. <b>Cor preta</b> Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.			
EPIS	BOTINA DE COURO, COM BICO EM PVC, ANTI DERRAPANTE CANO MÉDIO ( 01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 44-Botina de proteção, em vaqueta lisa e curtida ao cromo; sem componentes metálicos; com espessura de aproximadamente 2.0 mm; na cor preta; modelo unissex; com solado em poliuretano bidensidade bicolor: cinza/preto, injetado direto ao cabedal; com biqueira em composite; sem cadarço; com palmilha de montagem em tanino dublada ou têxtil resistente a perfuração fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel); botina forrada com dorso acolchoado; com costura dupla em linha nylon 40. <b>Cor preta</b> Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	12	PAR	1 ANO
EPIS	BOTINA DE PVC, ANTI DERRAPANTE, CANO MÉDIO ( 01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 38- Material em PVC (policloreto de vinila) muito durável; <ul style="list-style-type: none"> <li>• 100% Impermeável;</li> <li>• Forro em poliéster;</li> <li>• Palmilha interna removível em PU (poliuretano);</li> <li>• Solado antiderrapante, comprovadamente resistente ao escorregamento;</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pode ser lavada com água sanitária ou cloro;</li> <li>• Pode ser usado em casa ou no trabalho;</li> <li>• Solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol;</li> <li>• Resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na área do salto.</li> </ul> Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve.-Cor preta-Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	12	PAR	1 ANO
EPIS	BOTINA DE PVC, ANTI DERRAPANTE, CANO MÉDIO ( 01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 39- Material em PVC (policloreto de vinila) muito durável; <ul style="list-style-type: none"> <li>• 100% Impermeável;</li> <li>• Forro em poliéster;</li> <li>• Palmilha interna removível em PU (poliuretano);</li> <li>• Solado antiderrapante, comprovadamente resistente ao escorregamento;</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pode ser lavada com água sanitária ou cloro;</li> <li>• Pode ser usado em casa ou no trabalho;</li> <li>• Solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol;</li> </ul>	12	PAR	1 ANO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>Resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na área do salto.</li> </ul> <p>Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve.-Cor preta-Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>			
EPIS	<p>BOTINA EM PVC, ANTI DERRAPANTE, CANO MÉDIO ( 01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 40-</p> <p>Material em PVC (policloreto de vinila) muito durável;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>100% Impermeável;</li> <li>Forro em poliéster;</li> <li>Palmilha interna removível em PU (poliuretano);</li> <li>Solado antiderrapante, comprovadamente resistente ao escorregamento;</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>Pode ser lavada com água sanitária ou cloro;</li> <li>Pode ser usado em casa ou no trabalho;</li> <li>Solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol;</li> <li>Resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na área do salto.-Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve.-Cor preta-Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</li> </ul>	12	PAR	1 ANO
EPIS	<p>BOTINA DE PVC, ANTI DERRAPANTE, CANO MÉDIO ( 01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 41-</p> <p>Material em PVC (policloreto de vinila) muito durável;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>100% Impermeável;</li> <li>Forro em poliéster;</li> <li>Palmilha interna removível em PU (poliuretano);</li> <li>Solado antiderrapante, comprovadamente resistente ao escorregamento;</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>Pode ser lavada com água sanitária ou cloro;</li> <li>Pode ser usado em casa ou no trabalho;</li> <li>Solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol;</li> <li>Resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na área do salto.Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve.-Cor preta-Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</li> </ul>	12	PAR	1 ANO
EPIS	<p>BOTINA DE PVC, ANTI DERRAPANTE,CANO MÉDIO ( 01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 42-</p> <p>Material em PVC (policloreto de vinila) muito durável;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>100% Impermeável;</li> <li>Forro em poliéster;</li> <li>Palmilha interna removível em PU (poliuretano);</li> <li>Solado antiderrapante, comprovadamente resistente ao</li> </ul>	12	PAR	1 ANO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	<p>escorregamento;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pode ser lavada com água sanitária ou cloro;</li> <li>• Pode ser usado em casa ou no trabalho;</li> <li>• Solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol;</li> <li>• Resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na área do salto. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve.-Cor preta-Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</li> </ul>			
EPIS	<p>BOTINA DE PVC, ANTI DERRAPANTE ,CANO MÉDIO ( 01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 43-</p> <p>Material em PVC (policloreto de vinila) muito durável;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 100% Impermeável;</li> <li>• Forro em poliéster;</li> <li>• Palmilha interna removível em PU (poliuretano);</li> <li>• Solado antiderrapante, comprovadamente resistente ao escorregamento;</li> <li>• Pode ser lavada com água sanitária ou cloro;</li> <li>• Pode ser usado em casa ou no trabalho;</li> <li>• Solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol;</li> <li>• Resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na área do salto.</li> </ul> <p>Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve.-Cor preta-Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	12	PAR	1 ANO
EPIS	<p>BOTINA DE PVC, ANTI DERRAPANTE, CANO MÉDIO ( 01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 44-</p> <p>Material em PVC (policloreto de vinila) muito durável;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 100% Impermeável;</li> <li>• Forro em poliéster;</li> <li>• Palmilha interna removível em PU (poliuretano);</li> <li>• Solado antiderrapante, comprovadamente resistente ao escorregamento;</li> <li>• Pode ser lavada com água sanitária ou cloro;</li> <li>• Pode ser usado em casa ou no trabalho;</li> <li>• Solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol;</li> <li>• Resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na área do salto.</li> </ul> <p>Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve.-Cor preta-Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	12	PAR	1 ANO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

<b>MATERIAL POR ITEM</b>				
FERRAMENTA	<p>ROLO DE EXTENSÃO ELÉTRICA - 150M- Modelo: Cabo Flexível Pp 3x4mm Preto Tipo de cabo: Flexível, Diâmetro: 4 mm Material da cobertura: PVC Material condutor: Cobre Materiais da isolação: Plástico PVC, Para tensões nominais até 500V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 (flexível), as veias são isoladas com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/D para 70°C torcidas entre si, formando o núcleo, a cobertura extrudada com Policloreto de Vinila (PVC) tipo ST 5. Normas: NM-247-53 da ABNT e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul.</p>	2	UND	1 ANO
FERRAMENTA	<p>CONES DE SINALIZAÇÃO PRETO E AMARELO-</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>para sinalização e segurança injetado em PVC na cor preto e amarelo. Alturas do cone - 50 cm., - Cone de 50 cm (28 x 28 cm). Altura das faixas - (duas faixas de 8 cm). Utilização: para sinalização de trânsito, estacionamentos, obras, práticas esportivas, demarcação de área em estacionamento de shopping, etc. Possui fendas para inserção de fita zebra e conforme Norma NBR 9735.</li> </ul>	8	UND	1 ANO
FERRAMENTAS	<p>CONES DE SINALIZAÇÃO LARANJA E BRANCO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Cone para sinalização e segurança injetado em PVC na cor laranja e branco.</li> <li>Alturas do cone - 50 cm.</li> <li>Medidas da base do cone - Cone de 50 cm (28 x 28 cm).</li> <li>Altura das faixas - Cone de 50 cm (duas faixas de 8 cm).</li> <li>Utilização: Utilizado para sinalização de trânsito, estacionamentos, obras, práticas esportivas, demarcação de área em estacionamento de shopping, etc.</li> </ul> <p>Possui fendas para inserção de fita zebra e conforme Norma NBR 9735.</p>	8	UND	1 ANO
FERRAMENTAS	<p>PLACAS DE SINALIZAÇÃO AMARELA PISO MOLHADO-</p> <p>Placa para Sinalização de Piso Molhado com seus dizeres na cor preta e nos idiomas Português, Inglês e Espanhol e a simbologia na cor vermelha.</p> <p>placas de sinalização com aditivo de proteção UV em sua fabricação.</p> <p>Dimensões: Aberta (A x L x P) 64,5 x 27 x 31cm. Fechada (A x L x P) 66,5 x</p>	10	UND	1 ANO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

27 x 2,5cm.			
-------------	--	--	--

**2.2- GARANTIA:**

**(Base Legal: arts. 14, 15 § 7º, I, 38 “caput” e 40, I Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 5450/05, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.).**

2.2.1 A CONTRATADA deverá garantir a substituição dos materiais que apresentarem defeitos, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.2.2 Os produtos deverão ter validade mínima de 12 meses contados da data de entrega ou de fabricação. Sendo que deverá ter etiqueta na embalagem com código de referência dos produtos e data de fabricação.

2.2.3 Para fiel aquisição dos materiais, deverá obedecer o disposto na lei 8666/93, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.

**3 - JUSTIFICATIVA:**

**(Base Legal: art. 50, incisos e §§ da Lei 9784/99; art. 12, II, Lei 8666/93; art. 15, I, IN 02/2008/MPOG; art. 3º, I e III da Lei 10520/02; art. 9º, III, Decreto 5450/05; art. 8º, III, “b”, Decreto Estadual 12.234/2006)**

3.1. Diante do definido na Lei Complementar nº 841, DOE de 27/11/2015, a SUGESP – Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, atuando como órgão de gestão e natureza instrumental de apoio, controle, assessoramento e representação governamental, compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Estadual direta.

Logo citamos *in verbis*:

*Art. 70. A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, órgão de gestão e natureza instrumental de apoio, controle, assessoramento e representação governamental, compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Estadual direta, e ainda, no mesmo âmbito:*

*{...}...*

*I - propor políticas, programar e acompanhar as atividades de utilização e movimentação dos recursos logísticos, de suprimentos e de contratação de serviços, aquisição e disposição de bens móveis, atuando como órgão central do sistema logístico e de controle de gastos de atividade-meio da estrutura do Poder Executivo;*

*II - implantar, normatizar, coordenar, supervisionar, orientar e aperfeiçoar as práticas de gestão operacional que envolvam despesas com logística de transporte, serviços administrativos em geral e de documentos, incluindo protocolo-geral;*

*IX - assistir diretamente a administração dos próprios estaduais utilizados como sede pelo Governador do Estado, inclusive de sua residência;*

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**X - planejar, coordenar e executar processos de aquisição central de bens e contratação de serviços inerentes à operação do Palácio Rio Madeira e seus anexos, bem como gerir os contratos, considerando os níveis de serviços a eles associados, com vistas à otimização logístico-operacional e do gasto público, (grifamos);**

3.2. Então, a SUGESP, dentre outras atribuições, é responsável *Pela manutenção da área externa do Palácio Rio madeira, com o intuito de reduzir os custos, a nova gestão optou por fazer parceria com a SEJUS e SEAS visando a ampliação do projeto social de reinserção dos ré educandos e visando a economicidade para a administração pública é que optou-se pela aquisição dos materiais.*

3.3 Então o processo 0042.261928/2018-18 foi suspenso mediante justificativa 4457139, será necessária a aquisição dos materiais para a realização da manutenção externa, uma vez que os materiais eram fornecidos pela Empresa contratada.

3.4 Resta justificado, portanto, o motivo da real necessidade quanto à aquisição dos materiais requisitados, pois serão empregados para a realização da manutenção da área externa e limpeza dos jardins. Sabedores que sem materiais, ferramentas e demais itens adequados às manutenções, a Superintendência fica impossibilitada de realizá-las.

### **3.5 Justificativa do quantitativo**

O quantitativo estimado foi calculado com base no histórico de consumo do contrato anterior nº 052/2013 de 07/05/2013 e das novas necessidades apontadas pelos fiscais e constantes no processo 0042.261928/2018-18 o mesmo sendo cancelado.

### **3.6 Justificativa por lote**

O agrupamento, em lotes foi o critério adotado, diante de objetos, **(materiais, equipamentos, ferramentais e EPIS)**, distintos ou divisíveis cabe, como regra e conforme o caso concreto justificar, a realização de licitação por itens ou lotes, que está prevista no art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/93, de modo a majorar a competitividade do certame. A adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens/lotes, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, e a **Súmula n. 8 do TCE/RO** devido ao fato de cada item/lote corresponder a uma licitação autônoma:

**3.6.1** O §1º do art. 23, da Lei 8.666/1993 diz que as aquisições realizadas pela administração pública sejam divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala;

**3.6.2** O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, justificando-se pela natureza do objeto, tendo em vista que, sua fragmentação em itens acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala, bem como, ocasionará a excessiva pulverização de contratos, pois os itens guardam homogeneidade entre si, podendo ser fornecidos por um mesmo fornecedor; ([Súmula nº 8/TCE-RO](#))

**3.6.3** A luz do critério econômico, a divisibilidade do objeto irá acarretar desinteresse em contratar com a Administração, por parte dos fornecedores, uma vez que, a quantidade será

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

insatisfatória. Sendo assim, como consequência, o fornecimento será mais oneroso para a Administração.

**4 – ENTREGA:**

(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 8º, II, Decreto 3555/00, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.).

**4.1-** Da Entrega: O material poderá ser entregue de segunda a sexta – feira, das 07:30 às 13:30hs, no Almoxarifado Central do Governo - **SEPAT**, situada à Rua Antônio Lacerda, nº 4138, Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, Contatos: (69) 3216-5000.

1. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão.
2. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades de entregar os materiais, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo poderá ser prorrogado ou não.
3. Depois de esgotado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, a Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, aplicará as sanções administrativas pertinentes.
1. No ato da entrega do(s) material(is) deverá(ão) ser encaminhado juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas, referente aos Tributos Federais, Estaduais, Previdenciários, FGTS e Débitos Trabalhistas, sob pena de não ser procedido o recebimento definitivo e consequente liquidação da despesa, conforme inciso XIII, do Art. 55, da Lei 8.666/93.
2. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da Detentora, a Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

**4.2- Prazos:** O prazo para entrega será de até **10 (dez) dias**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente.

**4.3-Condições/Recebimento:** **A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da SEPAT, através da Comissão de Recebimento de Materiais,** caracterizando assim, o aceite Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 03 dias).

**4.3.1 Somente após o cumprimento das formalidades legais** a Comissão de Recebimento passará o material recebido e conferido para a SUGESP, de acordo com a **disposição contida Art. 73** e inciso III e § único do Art. 74 da Lei Federal 8.666/93.

**4.3.2 A conferência e o recebimento do material/serviços ficará sob responsabilidade da SEPAT, através de nomeação de no mínimo 3 (três) membros de Comissão de Recebimento,** nomeados pela Superintendente da SUGESP.

**4.4. Da Substituição dos Materiais:** A substituição dos materiais deverá ser norteadas pelos seguintes parâmetros:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

1. A substituição dos materiais recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do respectivo **Termo de Devolução** a ser emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços ou da SEPAT;
2. O recolhimento do material recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Contratada;
3. Expirado o prazo previsto no item anterior, a SEPAT se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, preferencialmente através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;
4. Não havendo mais interesse da licitante proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a **Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos**, autorizando o descarte do material ou providências como bem lhe convier.
5. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de materiais deverão correr a expensas da empresa licitante.
6. Em se tratando de substituição por desatendimento das especificações na entrega inicial (primeira entrega), a Administração deixa claro que poderá aceitar a substituição em prazo mínimo e apenas por **uma vez**, caso esteja comprovado o fato superveniente que impossibilitou seu atendimento, devidamente justificado e notificado com antecedência pela Contratada, sob exclusiva análise e aprovação da Contratante, desde que não reste prejudicada a finalidade pública. Assim, oportunizada a substituição na entrega, a Administração fica autorizada a convocar a segunda colocada ou proceder ao cancelamento do ato licitatório, caso a Contratada descumpra novamente as condições do edital, sem qualquer direito compensatório à parte descumpridora.

**4.5 Das Condições de recebimento**

**4.5.1** Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

1. **Provisoriamente** no prazo de até 3 (três) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo circunstanciado; e
2. **Definitivamente** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e matérias empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado que relate dia a dia as ocorrências .

**4.5.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

**4.5.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5 - PAGAMENTO:**

**(Base Legal: art. 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/93; art. 15, XVII da IN 02/2008/MPOG).**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

5.1 O **faturamento** será constituído de valor apurado **por cada fornecedor**, com base única e exclusivamente no quantitativo dos materiais entregues e atestados, conforme Notas de Empenho emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de ÚNICA NOTA FISCAL ELETRÔNICA pela contratada em 02 (duas) vias (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, o número do contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da CONTRATADA (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao Termo de Recebimento.

5.2 A Administração procederá ao **recebimento e conferência** dos materiais, conforme competências definidas neste Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93

5.3 A **liquidação e processamento da despesa** correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Coordenadoria de Administração e Finanças SUGESP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

1. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
2. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.4 O **pagamento da Nota Fiscal** correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN ou setor equivalente competente, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

1. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.
2. Na hipótese das notas fiscais apresentados conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

3. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
5. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.
6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

**365**

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \_ I = \frac{6}{100} \_ I = 0,00016438$$

**365**

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.5 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.6 Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

5.7 O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

5.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.9 Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

5.10 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

5.11 O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA previstos na legislação.

5.12 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

5.13 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Municipal e Federal, além da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT e das demais exigências legais em vigência, sendo aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

## **6 SISTEMA ORÇAMENTÁRIO**

*(Base Legal: art. 5º, § 1º; art. 14; art. 38 caput Lei 8.666/93; art. 165 CF; Instrução Normativa nº 001/1997 – Tesouro Nacional, Decreto 11805/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 11834/06; art. 8º, I.).*

6.1. Os recursos orçamentários para atender a contratação oriunda deste procedimento licitatório estão previstos na Lei Estadual nº 4.455 de 07 de janeiro 2019 (Lei Orçamentária Anual)

<b>SUGESP</b>					
<b>F. de Recurso</b>	<b>100</b>	<b>Proj. Atividades</b>	<b>2174 E 2175</b>	<b>E. de Despesa</b>	<b>33.90.39</b>
					<b>33.90.30</b>

## **7- SANÇÕES:**

*(art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02)*

7.1 Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso a entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:

**7.2.1 Advertência escrita** – a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na entrega dos materiais, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**7.2.2 Multa** – que deverá observar os seguintes limites máximos:

1. De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, **sobre o valor da parte inadimplida do contrato;**
2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
3. De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor adjudicado, no caso da adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, por ocorrência;
4. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**7.2.2.10** valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou ainda, cobrado judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93.

**7.2.2.2** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual,** impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

**7.2.3.1** De 6 (seis) meses, nos casos de:

1. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou
2. Prestação de serviço de baixa qualidade.

**7.2.3.2** De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.

1. De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
3. Retardamento imotivado no fornecimento do (s) objeto (s);
4. Paralisação de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
5. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
6. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou
7. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

**7.2.3.4** De até 5 (cinco) anos, no caso de licitação na modalidade Pregão, nas situações previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou de 2 (dois) anos, nas demais modalidades licitatórias.

**7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**7.2.4.1** Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado, conforme dispõe o artigo 26, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011.

**7.2.4.2** O fornecedor será excluído do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP nas seguintes hipóteses, conforme dispõe o artigo 34, inciso II do Decreto nº 16.089/2011:

1. Expirado o prazo da suspensão, desde que cumpridas integralmente as punições impostas;
2. A pedido do fornecedor declarado inidôneo, decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que reabilitado pela Administração Pública Estadual, na forma do disposto no § 3º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e
3. Por determinação judicial.

**7.3** As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**7.4** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.

**7.5** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**7.6** São **exemplos** de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o):

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**7.7** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**7.8** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

**7.9** Também ficam **sujeitas** às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.10** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU

**8. OBRIGAÇÕES:**

*(Base Legal: art. 8º, art. 6º, IX Lei 8.666/93; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 9º, V c/c § 2º Dec. 5.450/05, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.)*

**8.1. Do contratado**

8.1.1 Fornecer os materiais de acordo com as especificações contidas no item 2.1 deste Termo de Referência;

8.1.2. A empresa contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto licitado;

8.1.3. Entregar os materiais dentro do prazo exigido, conforme item 4.3 deste Termo de Referência;

8.1.4. Dar garantia mínima conforme item 2.2 deste Termo de Referência;

8.1.5. Obriga-se a remover, substituir trocar parte ou um bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, não incidindo custos adicionais a SUGESP, transcorrendo tudo por conta do fornecedor.

8.1.6. Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível o conserto, logo sejam concluídos laudo técnico conclusivo, por defeitos de fabricação.

8.1.7. Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro, transporte e instalação, conforme o caso.

8.1.8. Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas.

8.1.9. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

8.1.10. Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega dos materiais, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

8.1.11. A inobservância ao disposto em qualquer item acima implicará o não pagamento controverso à CONTRATADA, até a sua regularização.

8.1.12. Os produtos deverão ter validade mínima de 12 meses contados da data de entrega ou de fabricação. Sendo que deverá ter etiqueta na embalagem com código de referência dos produtos e data de fabricação.

8.1.13. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

8.1.14. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

**8.2- Da Contratante**

8.2.1. Efetuar a fiscalização quando da entrega do objeto, certificando sua compatibilidade com a finalidade pública e especificações;

8.2.2. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento dos materiais, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso;

8.2.3. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;

8.2.4. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório;

8.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;

8.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atender as especificações.

**9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**(Base Legal: art. 30, II c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93; IN 02/2008/MPOG; art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL).**

9.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, Publicado no DOE nº 38 de 24.02.2017, página 28.

**Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:**

**I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;**

**II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;**

**Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.**

**9.2.** Em consonância com a orientação técnica mencionada, por tratar-se de objeto que não envolve maior complexidade e com valor estimado abaixo de R\$ 80.000,00, vislumbra-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Assim, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa

## **10. USO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

*“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias.*

*A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”*

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, **diretamente**, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certame fosse de forma isolada.

Em nosso Estado, por força dos incisos I a V e § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 18.340/2013, o Registro de Preços deve ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, sempre que:

- I. - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;
- II. - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

- III. - *quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade a programas de governo;*
- IV. - *Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;*
- V. - *Houver expectativa futura de crédito orçamentário.*

Evidenciadas as hipóteses acima, há necessidade de aquisição através do Registro de Preços como forma de contratação, pois trata-se de forma adversa dos contratos anteriores em relação ao que será aplicado, através da parceria, para reinserção dos re educandos e do fornecimento dos materiais para atendimento do desenvolvimento do serviço a ser feito, é necessária que se demonstre a eficiente e garantia de economicidade para o Governo de Estado de Rondônia.

No presente caso, a contratação dos serviços (Produtos de limpeza, materiais e equipamentos ) sera mais **vantajoso para a Administração a contratação de forma parcelada** (inciso II), sem, contudo, ter que reprisar os morosos procedimentos de seleção (licitação). Nesse caso o registro de preços confere flexibilidade às contratações públicas porque a contratação dele decorrente não é obrigatória, podendo em um curto espaço de tempo, atender as demandas e decidir o melhor momento da contratação.

#### **11- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**11.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo vedada sua prorrogação.

#### **12. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**12.1** A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013

#### **13. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO**

**13.1** Tendo em vista que , é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

**13.2** Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

#### **14. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**15.1** A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual Nº 21.264/2016

**16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**16.1.** O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para os objetos identificados desta forma no item 2.1 DETALHAMENTO DO OBJETO, e assim assegurar a economia em escala.

16.2 E para que não ocorra prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a aquisição da totalidade do objeto em alguns lotes, e assim possam fazê-lo com relação a itens fica também discriminado no item 2.1 DETALHAMENTO DO OBJETO, itens a serem licitados pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**17.UTILIZAÇÃO DA ATA E FORNECIMENTO ADICIONAL DE CARONA**

**17.1** Poderá nos termos do artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, está Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**17.2** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**17.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**17.4** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**17.5** O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item

**17.6** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**17.7** Além das condições e as regras estabelecidas no termo do Artigo 26 do Decreto nº 18.340/2013, as adesões ao presente Registro de Preços ficam condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

nº07/2014 do TCE/RO, caberá ao órgão ou entidade da Administração interessado, verificar se está enquadrado nas regras do item 3.2 do PP nº 07/2014.

**17.8** cumprimento das demais determinações para fornecimentos adicionais (caronas) do Parecer Prévio Nº 07/2014/TCE-RO (comprovação da viabilidade operacional, econômica e financeira e verificação da capacitação técnica e econômica complementares) devem ser documentadas nos autos da adesão e são de responsabilidade do requisitante.

**18. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos dos Art. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**19- DA APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017**

**19.1** Poderão ser concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) dos lotes (aquisição de material de consumo), conforme Art. 8º e parágrafos, do Decreto Estadual 21.675/2017.

**20. ESTIMATIVA DA DESPESA**

**20.1.** A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

**21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**21.1** O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

1. Fiscalizar e atestar o fornecimento dos veículos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
2. Comunicar eventuais falhas nos materiais, equipamentos, ferramentas, EPIS e Uniformes, cabendo à **Contratada** adotar as providências necessárias para substituição;
3. Garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos objetos constantes do Termo.
4. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**22. CONDIÇÕES GERAIS:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**22.1** Nos termos do artigo 62 *caput* e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, faculta-se à Administração a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que não resultem em obrigação futura ou assistência técnica, não ensejando, portanto, a necessidade de anexar a respectiva Minuta ao Edital, tampouco desconsiderando as responsabilidades já compromissadas e de tais documentos, inclusive com relação à garantia contra defeitos de fabricação, não sendo a garantia fator determinante para emissão de instrumento contratual, por sua vigência independente e garantida pela legislação e jurisprudências.

**22.2** O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

**22.3** A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitados os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(s).

**22.4** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**22.5.** As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

**23. ANEXOS**

**(Base Legal: art.6º, inciso IX e art. 40, § 2º, inciso I da Lei 8.666/93; art. 15, VI, VIII, XII, XIV, XV e XVIII da IN 02/2008/MPOG).**

**23.1 Anexo I - SAMS**

Porto Velho, 02 de julho de 2019.

**ANEXO I**  
**SAM'S**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

<b>Órgão Requiritante:</b>	Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – <b>SUGESP.</b>			<b>Nº. Processo:</b>	<a href="#">0042.086992/2019-86</a>
<b>Fonte de Recurso:</b>	0100 – Recurso do Tesouro Estadual	<b>P. Atividade:</b>	<b>2174/2175</b>	<b>Elemento de Despesas:</b>	<b>33.90.39 e 33.90.30</b>
<b>OBJETO:</b>	Constitui o objeto do presente Termo de Referência a formação de Registro de Preços, para futuras e eventuais Aquisições de materiais permanente e consumo, sendo (ferramentas, equipamentos, uniforme e materiais), para atender as necessidades da ADPRM a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.				
<b>LOTE I -</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNID</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VR.GLOBAL</b>
01	ENCERADEIRA INDUSTRIAL 51CM -Capacidade operacional de 1500m <sup>2</sup> /h (Dependendo do tipo de piso e a sujidade); Capacidade operacional média de 600m <sup>2</sup> /h (Dependendo do tipo de piso e a sujidade); Utilizada para lavar, lixar, restaurar, remoção de ceras e resinas velhas, conservação, acabamento e limpeza dos mais diferentes tipos de pisos; Cabo regulável por sistema de catraca; Posicionamento de altura e travamento do cabo é feito com o pé; Possui duas alavancas de ligação para destros e canhotos; Diâmetro da escova de 510mm Motor: 1HP Tensão: 220V Fio de 12 metros, Peso: 36kg garantia 12 meses	2	UND		
02	ENCERADEIRA INDUSTRIAL 35CM-Capacidade operacional de 1000 m <sup>2</sup> /h (Dependendo do tipo de piso e a sujidade); Capacidade operacional média de 600m <sup>2</sup> /h (Dependendo do tipo de piso e a sujidade); Utilizada para lavar, lixar, restaurar, remoção de ceras e resinas velhas, conservação, acabamento e limpeza dos mais diferentes tipos de pisos; Cabo regulável por sistema de catraca; Posicionamento de altura e travamento do cabo é feito com o pé;	2	UND		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	<p>Possui duas alavancas de ligação para destros e canhotos;</p> <p>Diâmetro da escova de 350mm Motor: 1/2HP Tensão: 110V Fio de 12 metros, Peso: 25kg garantia 12 meses</p>				
03	<p><b>ESCOVA DE NYLON COM FLANGE PARA ENCERADEIRA 51CM-</b> A escova para enceradeira com suporte em madeira, com escovas em nylon para lavagem em pisos e pedras, suporte com flange 3 encaixe, para fixação do disco na máquina Garantia contra defeitos de fabricação</p>	2	UND		
04	<p><b>ESCOVA DE NYLON COM FLANGE PARA ENCERADEIRA 35CM-</b> A escova para enceradeira com suporte em madeira, com escovas em nylon para lavagem em pisos e pedras, suporte com flange 3 encaixe, para fixação do disco na máquina. Garantia contra defeitos de fabricação</p>	2	UND		
05	<p><b>MAQUINA ROÇADEIRA PARA MATO-</b> Cabo multifuncional e ergonômico, com abertura de tampas sem necessidade de ferramentas, com cabo para duas mãos, com compensador e cinto duplo de suporte. Capacidade do tanque de combustível (l): 0.64 Cilindrada (cm<sup>3</sup>): 40.2 Peso (kg): 7.3 Potência (kW/CV): 2.0/2.7 Rot. lenta (RPM): 2800 Rot. máx. (RPM): 12300 Garantia 3 meses</p>	2	UND		
06	<p><b>MOTOPODA PARA ÁRVORE-</b> Motopoda para atividades de jardinagem profissional e responsáveis pela manutenção de redes elétricas. Comprimento (cm) 270 – 390 Capacidade do tanque de combustível (l) 0.53 Rot. máxima (rpm) 9500 Cilindrada (cm<sup>3</sup>) 36.3 Comprimento do sabre (cm) 30 Corrente Corrente 3/8" P Picco Micro Mini 3 (61 PMM3) Potência (kW) 1.4, Peso kg 1) 7.2 Garantia 3 meses</p>	2	UND		
07	<p><b>PULVERIZADOR COSTA MANUAL JACTO 20LT-</b> capacidade para 20 litros, produzido em polietileno, peso líquido de 5,4Kg. Com uma bomba tipo pistão duplo fabricada em latão</p>	2	UND		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	resistente contra a corrosão. Pressão de trabalho máxima de 6Kgf/cm. Lança de 60 cm de comprimento com uma mangueira de 1,35mt. Bico instalado modelo JD-12P (mais utilizado). Sistema de correias para fixação às costas do usuário. Garantia 3 meses				
<b>LOTE II</b>	<b>FERRAMENTAS</b>				
08	PÁ PARA TERRA-A pá é fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser É temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação O cabo de 71 cm Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto A camada protetora em verniz incolor realça sua tonalidade, concedendo brilho e um toque mais liso ao produto Possui empunhadura plástica ergonômica	8	UND		
09	TESOURA DE JARDIM- Tesoura para cerca-viva com lâmina metálica lisa e polida de 12 polegadas em aço carbono especial de alta qualidade e cabo de madeira	4	UND		
10	FACÃO PARA MATO- Tamanho da lâmina: 18" Material: Aço carbono Cor do cabo: preto Material do cabo: polipropileno Dimensões aproximadas do produto: 58 x 5,5 x 2,3cm	4	UND		
11	ENXADA-Enxada canavieira goivada com cabo Enxada forjada em aço carbono especial de alta qualidade Temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso A lâmina tem um excelente fio feito em máquina de debate automatizadas Recebe pintura eletrostática a pó que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação Cabo além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável e é oferecido com sistema de encabamento de bucha plástica o que garante resistência e firmeza ao conjunto lâmina/cabo. Ferramenta utilizada em trabalhos de jarginagem, construção civil e agricultura Dimensões do produto: 1505x296x206mm Tamanho do cabo: 150cm	8	UND		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

12	CISCADOR DE JARDIM-Ancinho leve estampado Fabricado em aço carbono especial de alta qualidade Recebe pintura eletrostática a pó, para maior proteção contra oxidação O cabo de ótima resistência Medidas: Espessura 2 mm Contém 14 dentes Olho de 23 mm de diâmetro Cabo de 120 cm Comprimento total: 125 cm	8	UND		
13	VASSOURA DE JARDIM METÁLICA REGULÁVEL-Vassoura Metálica Regulável 22 Dentes. Produzida em aço carbono ao boro especial de alta qualidade. Possui as palhetas completamente temperadas, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, além de receber pintura eletrostática a pó para melhor proteção contra oxidação.	8	UND		
14	VASSOURA DE JARDIM EM PLÁSTICO REGULÁVEL-Vassoura tipo ancinho em plástico com cabo 110 cm e ponta de PVC, Peso 3.73 kg, Profundidade 156.00 cm, Altura 11.00 cm e Largura 61.00 cm.	8	UND		
15	TRADO PARA PERFURAR SOLO- Produzido com aço SAE 1020 Forjada e afiada, pintura automotiva na cor preta Ferramenta essencial para abertura de buracos em solo de terra, saibro ou areia Batente especial evita o choque entre as mãos do usuário Indicada para fazer buracos para instalar postes, palanques, escava em formato cilíndrico, rente às paredes Tamanho: 8"	2	UND		
16	PÁ DE JARDINAGEM- Pá de jardim tipo larga, peso 2,58 kg, profundidade 33,00 cm, altura 11,50 cm e largura 20,50 cm.	4	UND		
17	GARFO DE JARDINAGEM- Garfo para preparação da terra para o plantio.Utilizada em jardinagem ou vasos de flores para mexer a terra, ou fertilizates, cavar, entre outros. Medidas: 20 x 31 x 8 cm Peso: 0,20 kg	4	UND		
18	CARRINHO COLETOR DE LIXO COM TAMPA 120L- MPN C120	4	UND		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	Altura da Emb. 92 Comprimento a Emb. 56 ,Largura da Emb. 48 Informações Técnicas Litragem 120 Litros Roda 200 mm ,Comp 56 cm,Largura 48 cm Altura 92 mm,Peso 11 kg				
19	CARRINHO DE MÃO- Possui propriedades especiais de estampagem, tornando as caçambas mais resistentes e duráveis,Acabamento com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação,Eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon auto lubrificante, Caçamba metálica redonda rasa de 0,45 mm (chapa 26), com capacidade para 50 litros Bico arredondado para facilitar a descarga dos materiais,Braço metálico tubular de 1,06mm Pneu com câmara 3.25/8"	4	UND		
20	MANGUEIRA PARA JARDIM- Diâmetro2 mm, Material PVC e Silicone, Revestimento Recapado(Duplo), com Bico e Conexão.	200	MT		
21	TELA DE PROTEÇÃO FACHADEIRA PARA JARDIM	200	MT		
22	FIO DE ROÇADEIRA- 90 METROS	12	ROLOS		
	<b>TOTAL</b>				
<b>LOTE III</b>	<b>MATERIAIS</b>				
23	SACOS DE LIXO 100L (REFORÇADO) (MENSAL)	36	PCT		
24	DETERGENTE DESINCRUSTANTE - <b>BARRIL DE PLÁSTICO 50L</b> - (PRODUTO P/ LAVAR PISO)	120	BARRIL		
25	VASSOURA DE PIAÇAVA - Vassoura em piaçava número 05 com cabo 120 cm	20	UND		
26	VASSOURÃO TIPO GARI DE MADEIRA PARA PÁTIO- Vassoura em madeira com cabo de 1,20 m e medidas de 375 x 65 mm.	10	UND		
27	RODOS GRANDES- Rodo produzido em alumínio Barra de reforço lateral para maior durabilidade Borracha pode ser substituída por refil Produto totalmente reciclável,Tamanho: 80cm	20	UND		
28	PÁ DE LIXO PLÁSTICA CABO LONGO- PÁ COLETORA DE LIXO PLÁSTICA CABO LONGO DE 60CM Tamanho da base coletora: 24cm de Largura x 17cm de Comprimento	20	UND		
	<b>TOTAL</b>				
<b>LOTE IV</b>	<b>UNIFORME</b>				

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

29	Camisa manga curta , gola redonda, malha fria PV ,67% polester e 33% viscose , antipiling, na cor cinza , pintura silk com logotipo do Governo na parte frontal e escrito “ COLABORADOR SUGESP” nas costas , conforme anexo(4818604) modelo III, sendo nos tamanhos 24M e 24 G	48	UNIDADE		
30	Camisa manga longa , gola redonda, malha fria PV ,67% polester e 33% viscose , antipiling, na cor cinza , pintura silk com logotipo do Governo na parte frontal e escrito “ COLABORADOR SUGESP” nas costas , conforme anexo(4818604) modelo IV, sendo nos tamanhos 24M e 24 G	48	UNIDADE		
<b>TOTAL</b>					
<b>LOTE V</b>	<b>EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</b>				
31	ROUPA DE PROTEÇÃO EPI PULVERIZAÇÃO INSETICIDA COMPLETA -N° CA:29709 Blusão de segurança confeccionado em tecido misto, 60% algodão e 40% poliéster, com gola padre, de vestir pela cabeça, com fechamento do patê em velcro, mangas compridas e ajuste em cordão na barra do blusão. Acompanhado de boné tipo árabe e viseira para proteção facial.	2	UNIDADE		
32	PROTETOR SOLAR 120ML FPS30 (1 P/PESSOA AO MÊS)	144	UND		
33	ÓCULOS DE PROTEÇÃO .( 02 POR PESSOA))Óculos de proteção composto de armação e visor em peça única (lente e haste) de policarbonato, protetor lateral, haste fixada através de pinos plásticos e com articulação, lente anti-embaçante e resistente a risco, ataques químicos, partículas volantes multidirecionais e luminosidade intensa. Cores: incolor, amarelo, marrom claro, cinza, marrom espelhado verde. Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego	24	UND		
34	CHÁPEU COM ABA LONGA E PROTEÇÃO FACIAL (01 POR PESSOA)	12	UND		
35	MASCARA FACIAL COM RESPIRADOR E FILTRO (02 POR PESSOA)com vedação facial tipo peça semifacial ou facial inteira para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos e ou contra gases e vapores.Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego	24	UND		
36	LUVAS DE LATEX TAMANHO -G ( 02 POR PESSOA)Luva de látex de borracha natural, anatômica, espessura 0,60 mm, com ou sem revestimento interno (flocos), superfície externa antiderrapante (na palma e nos	24	PARES		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	dedos), cor amarela e verde, acondicionada em uma embalagem plástica individual. Obs. Com ou sem talco. Tamanho p/m/g. Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.				
37	LUVAS DE PANO – Com punho, tricotada 4 fios, antiderrapante na palma, grande flexibilidade e resistência a abrasão, sem costura. Os pigmentos em PVC devem estar firmemente aderidos aos fios e não se soltar facilmente. Suas dimensões devem estar de acordo com a NBR 13712/96 (02 POR PESSOA)	24	PARES		
38	BOTINA DE COURO, COM BICO EM PVC, ANTI DERRAPANTE, CANO MÉDIO ( 01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 38-Botina de proteção, em vaqueta lisa e curtida ao cromo; sem componentes metálicos; com espessura de aproximadamente 2.0 mm; na cor preta; modelo unissex; com solado em poliuretano bidensidade bicolor: cinza/preto, injetado direto ao cabedal; com biqueira em composite; sem cadarço; com palmilha de montagem em tanino dublada ou têxtil resistente a perfuração fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel); botina forrada com dorso acolchoado; com costura dupla em linha nylon 40. <b>Cor preta</b>	12	PAR		
39	BOTINA DE COURO, COM BICO EM PVC, ANTI DERRAPANTE, CANO MÉDIO ( 01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 39-Botina de proteção, em vaqueta lisa e curtida ao cromo; sem componentes metálicos; com espessura de aproximadamente 2.0 mm; na cor preta; modelo unissex; com solado em poliuretano bidensidade bicolor: cinza/preto, injetado direto ao cabedal; com biqueira em composite; sem cadarço; com palmilha de montagem em tanino dublada ou têxtil resistente a perfuração fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel); botina forrada com dorso acolchoado; com costura dupla em linha nylon 40. <b>Cor preta</b>	12	PAR		
40	BOTINA DE COURO, COM BICO EM PVC, ANTI DERRAPANTE, CANO MÉDIO ( 01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 40-Botina de proteção, em vaqueta lisa e curtida ao cromo; sem componentes metálicos; com espessura de aproximadamente 2.0 mm; na cor preta; modelo unissex; com solado em poliuretano bidensidade bicolor: cinza/preto, injetado direto ao cabedal; com biqueira em composite; sem cadarço; com palmilha de montagem em tanino dublada ou têxtil	12	PAR		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	resistente a perfuração fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel); botina forrada com dorso acolchoado; com costura dupla em linha nylon 40. <b>Cor preta</b>				
41	BOTINA DE COURO, COM BICO EM PVC, ANTI DERRAPANTE , CANO MÉDIO ( 01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 41-Botina de proteção, em vaqueta lisa e curtida ao cromo; sem componentes metálicos; com espessura de aproximadamente 2.0 mm; na cor preta; modelo unissex; com solado em poliuretano bidensidade bicolor: cinza/preto, injetado direto ao cabedal; com biqueira em composite; sem cadarço; com palmilha de montagem em tanino dublada ou têxtil resistente a perfuração fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel); botina forrada com dorso acolchoado; com costura dupla em linha nylon 40. <b>Cor preta</b>	12	PAR		
42	BOTINA DE COURO, COM BICO EM PVC, ANTI DERRAPANTE, CANO MÉDIO ( 01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 42-Botina de proteção, em vaqueta lisa e curtida ao cromo; sem componentes metálicos; com espessura de aproximadamente 2.0 mm; na cor preta; modelo unissex; com solado em poliuretano bidensidade bicolor: cinza/preto, injetado direto ao cabedal; com biqueira em composite; sem cadarço; com palmilha de montagem em tanino dublada ou têxtil resistente a perfuração fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel); botina forrada com dorso acolchoado; com costura dupla em linha nylon 40. <b>Cor preta</b>	12	PAR		
43	BOTINA DE COURO, COM BICO EM PVC, ANTI DERRAPANTE, CANO MÉDIO ( 01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 43-Botina de proteção, em vaqueta lisa e curtida ao cromo; sem componentes metálicos; com espessura de aproximadamente 2.0 mm; na cor preta; modelo unissex; com solado em poliuretano bidensidade bicolor: cinza/preto, injetado direto ao cabedal; com biqueira em composite; sem cadarço; com palmilha de montagem em tanino dublada ou têxtil resistente a perfuração fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel); botina forrada com dorso acolchoado; com costura dupla em linha nylon 40. <b>Cor preta</b>	12	PAR		
44	BOTINA DE COURO, COM BICO EM PVC, ANTI DERRAPANTE CANO MÉDIO ( 01 PAR POR PESSOA)	12	PAR		



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	TAMANHO 44-Botina de proteção, em vaqueta lisa e curtida ao cromo; sem componentes metálicos; com espessura de aproximadamente 2.0 mm; na cor preta; modelo unisex; com solado em poliuretano bidensidade bicolor: cinza/preto, injetado direto ao cabedal; com biqueira em composite; sem cadarço; com palmilha de montagem em tanino dublada ou têxtil resistente a perfuração fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel); botina forrada com dorso acolchoado; com costura dupla em linha nylon 40. <b>Cor preta</b>				
45	<p>BOTINA DE PVC, ANTI DERRAPANTE, CANO MÉDIO ( 01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 38-</p> <p>Material em PVC (policloreto de vinila) muito durável;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 100% Impermeável;</li> <li>• Forro em poliéster;</li> <li>• Palmilha interna removível em PU (poliuretano);</li> <li>• Solado antiderrapante, comprovadamente resistente ao escorregamento;</li> <li>• Pode ser lavada com água sanitária ou cloro;</li> <li>• Pode ser usado em casa ou no trabalho;</li> <li>• Solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol;</li> <li>• Resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na área do salto.</li> </ul> <p>Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve.-Cor preta-Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	12	PAR		
46	<p>BOTINA DE PVC, ANTI DERRAPANTE, CANO MÉDIO ( 01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 39-</p> <p>Material em PVC (policloreto de vinila) muito durável;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 100% Impermeável;</li> <li>• Forro em poliéster;</li> <li>• Palmilha interna removível em PU (poliuretano);</li> <li>• Solado antiderrapante, comprovadamente resistente ao escorregamento;</li> <li>• Pode ser lavada com água sanitária ou cloro;</li> <li>• Pode ser usado em casa ou no trabalho;</li> <li>• Solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol;</li> <li>• Resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na área do salto.</li> </ul> <p>Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve.-Cor preta-Com certificação do Ministério do</p>	12	PAR		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	Trabalho e Emprego.				
47	<p>BOTINA EM PVC, ANTI DERRAPANTE, CANO MÉDIO ( 01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 40-</p> <p>Material em PVC (policloreto de vinila) muito durável;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 100% Impermeável;</li> <li>• Forro em poliéster;</li> <li>• Palmilha interna removível em PU (poliuretano);</li> <li>• Solado antiderrapante, comprovadamente resistente ao escorregamento;</li> <li>• Pode ser lavada com água sanitária ou cloro;</li> <li>• Pode ser usado em casa ou no trabalho;</li> <li>• Solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol;</li> <li>• Resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na área do salto.</li> </ul> <p>Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve.-Cor preta-Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	12	PAR		
48	<p>BOTINA DE PVC, ANTI DERRAPANTE, CANO MÉDIO ( 01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 41-</p> <p>Material em PVC (policloreto de vinila) muito durável;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 100% Impermeável;</li> <li>• Forro em poliéster;</li> <li>• Palmilha interna removível em PU (poliuretano);</li> <li>• Solado antiderrapante, comprovadamente resistente ao escorregamento;</li> <li>• Pode ser lavada com água sanitária ou cloro;</li> <li>• Pode ser usado em casa ou no trabalho;</li> <li>• Solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol;</li> <li>• Resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na área do salto.</li> </ul> <p>Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve.-Cor preta-Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	12	PAR		
49	<p>BOTINA DE PVC, ANTI DERRAPANTE,CANO MÉDIO ( 01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 42-</p> <p>Material em PVC (policloreto de vinila) muito durável;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 100% Impermeável;</li> <li>• Forro em poliéster;</li> <li>• Palmilha interna removível em PU (poliuretano);</li> <li>• Solado antiderrapante, comprovadamente resistente ao escorregamento;</li> </ul>	12	PAR		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pode ser lavada com água sanitária ou cloro;</li> <li>• Pode ser usado em casa ou no trabalho;</li> <li>• Solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol;</li> <li>• Resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na área do salto.</li> </ul> <p>Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve.-Cor preta-Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>				
50	<p><b>BOTINA DE PVC, ANTI DERRAPANTE ,CANO MÉDIO ( 01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 43-</b> Material em PVC (policloreto de vinila) muito durável;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 100% Impermeável;</li> <li>• Forro em poliéster;</li> <li>• Palmilha interna removível em PU (poliuretano);</li> <li>• Solado antiderrapante, comprovadamente resistente ao escorregamento;</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pode ser lavada com água sanitária ou cloro;</li> <li>• Pode ser usado em casa ou no trabalho;</li> <li>• Solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol;</li> <li>• Resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na área do salto.</li> </ul> <p>Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve.-Cor preta-Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	12	PAR		
51	<p><b>BOTINA DE PVC, ANTI DERRAPANTE, CANO MÉDIO ( 01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 44-</b> Material em PVC (policloreto de vinila) muito durável;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 100% Impermeável;</li> <li>• Forro em poliéster;</li> <li>• Palmilha interna removível em PU (poliuretano);</li> <li>• Solado antiderrapante, comprovadamente resistente ao escorregamento;</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pode ser lavada com água sanitária ou cloro;</li> <li>• Pode ser usado em casa ou no trabalho;</li> <li>• Solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol;</li> <li>• Resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na área do salto.</li> </ul> <p>Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve.-Cor preta-Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	12	PAR		

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	<b>MATERIAIS POR ITEM</b>				
52	<p>ROLO DE EXTENSÃO ELÉTRICA - 150M- Modelo: Cabo Flexível Pp 3x4mm Preto Tipo de cabo: Flexível, Diâmetro: 4 mm</p> <p>Material da cobertura: PVC</p> <p>Material condutor: Cobre Materiais da isolação: Plástico PVC, Para tensões nominais até 500V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 (flexível), as veias são isoladas com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/D para 70°C torcidas entre si, formando o núcleo, a cobertura extrudada com Policloreto de Vinila (PVC) tipo ST 5. Normas: NM-247-53 da ABNT e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul.</p>	2	UND		
53	<p>CONES DE SINALIZAÇÃO PRETO E AMARELO- para sinalização e segurança injetado em PVC na cor preto e amarelo. Alturas do cone - 50 cm., - Cone de 50 cm (28 x 28 cm). Altura das faixas - (duas faixas de 8 cm). Utilização: para sinalização de trânsito, estacionamentos, obras, práticas esportivas, demarcação de área em estacionamento de shopping, etc. Possui fendas para inserção de fita zebra e conforme Norma NBR 9735.</p>	8	UND		
54	<p>CONES DE SINALIZAÇÃO LARANJA E BRANCO</p> <p>Cone para sinalização e segurança injetado em PVC na cor laranja e branco.</p> <p>Alturas do cone - 50 cm.</p> <p>Medidas da base do cone - Cone de 50 cm (28 x 28 cm). Altura das faixas - Cone de 50 cm (duas faixas de 8 cm). Utilização: Utilizado para sinalização de trânsito, estacionamentos, obras, práticas esportivas, demarcação de área em estacionamento de shopping, etc.</p> <p>Possui fendas para inserção de fita zebra e conforme Norma NBR 9735.</p>	8	UND		
55	<p>PLACAS DE SINALIZAÇÃO AMARELA PISO MOLHADO - Placa para Sinalização de Piso Molhado com seus dizeres na cor preta e nos idiomas Português, Inglês e Espanhol e a simbologia na cor vermelha.</p> <p>placas de sinalização com aditivo de proteção UV em sua fabricação.</p> <p>Dimensões: Aberta (A x L x P) 64,5 x 27 x 31cm. Fechada (A x L x P) 66,5 x 27 x 2,5cm.</p>	10	UND		
	<b>TOTAL</b>				

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

<b>TOTAL GERAL</b>				
--------------------	--	--	--	--

Carimbo do CNPJ/CPF- ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	<b>USO EXCLUSIVO DA SUGESP</b>	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:  E-mail:		Validade Proposta:
	Banco:  Agência:  C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
<b>OBS:</b>	<p><b>Os órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços.</b></p> <p><b>Quando a Solicitação contiver mais de 10 (dez) itens, enviar em anexo ao Processo, CD-R com as informações.</b></p> <p>As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: <b>Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, MUNICIPAL, FAZENDA ESTADUAL E CNDT - TRABALHISTA.</b></p>			

Elaboração Administrativa:

**Vanessa Franco Alves**  
Assessora Técnica Administrativa  
GCOM/SUGESP/RO

Revisão:

**Elizete Gonçalves de Lima**  
Coordenadora de Administração e Finanças - CAF  
Matrícula 300123250



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

Aprovação da Ordenador de Despesa:

**José Gonçalves da Silva Junior**

Superintendente - SUGESP

CPF: 794.285.332-20

---

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Franco Alves, Assessor(a)**, em 02/07/2019, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Elizete Gonçalves de Lima, Coordenador(a)**, em 02/07/2019, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Cricélia Fróes Simões, Assistente**, em 02/07/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **MARTA SOUZA COSTA BRITO, Diretor(a)**, em 02/07/2019, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **José Gonçalves da Silva Junior, Superintendente**, em 03/07/2019, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

## Modelo III



## Modelo IV



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

**ANEXO II DO EDITAL – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**  
**DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SAMS**

**LOTE I – EQUIPAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL
1	ENCERADEIRA INDUSTRIAL 51CM -Capacidade operacional de 1500m <sup>2</sup> /h (Dependendo do tipo de piso e a sujidade); Capacidade operacional média de 600m <sup>2</sup> /h (Dependendo do tipo de piso e a sujidade); Utilizada para lavar, lixar, restaurar, remoção de ceras e resinas velhas, conservação, acabamento e limpeza dos mais diferentes tipos de pisos; Cabo regulável por sistema de catraca; Posicionamento de altura e travamento do cabo é feito com o pé;...	UNID	2	R\$ 1.166,13	MÉDIO	R\$ 2.332,26
2	ENCERADEIRA INDUSTRIAL 35CM-Capacidade operacional de 1000 m <sup>2</sup> /h (Dependendo do tipo de piso e a sujidade); Capacidade operacional média de 600m <sup>2</sup> /h (Dependendo do tipo de piso e a sujidade); Utilizada para lavar, lixar, restaurar, remoção de ceras e resinas velhas, conservação, acabamento e limpeza dos mais diferentes tipos de pisos; Cabo regulável por sistema de catraca; Posicionamento de altura e travamento do...	UNID	2	R\$ 1.598,07	MÉDIO	R\$ 3.196,14



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

<b>3</b>	ESCOVA DE NYLON COM FLANGE PARA ENCERADEIRA 51CM- A escova para enceradeira com suporte em madeira, com escovas em nylon para lavagem em pisos e pedras, suporte com flange 3 encaixe, para fixação do disco na máquina Garantia contra defeitos de fabricação	<b>UNID</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 77,30</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>R\$ 154,60</b>
<b>4</b>	ESCOVA DE NYLON COM FLANGE PARA ENCERADEIRA 35CM- A escova para enceradeira com suporte em madeira, com escovas em nylon para lavagem em pisos e pedras, suporte com flange 3 encaixe, para fixação do disco na máquina. Garantia contra defeitos de fabricação	<b>UND</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 57,17</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>R\$ 114,34</b>
<b>5</b>	MAQUINA ROÇADEIRA PARA MATO- Cabo multifuncional e ergonômico, com abertura de tampas sem necessidade de ferramentas, com cabo para duas mãos, com compensador e cinto duplo de suporte. Capacidade do tanque de combustível (l): 0.64 Cilindrada (cm <sup>3</sup> ): 40.2 Peso (kg): 7.3 Potência (kW/CV): 2.0/2.7 Rot. lenta (RPM): 2800 Rot. máx. (RPM): 12300	<b>UND</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 738,74</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>R\$ 1.477,48</b>



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

6	MOTOPODA PARA ÁRVORE- Motopoda para atividades de jardinagem profissional e responsáveis pela manutenção de redes elétricas. Comprimento (cm) 270 – 390 Capacidade do tanque de combustível (l) 0.53 Rot. máxima (rpm) 9500 Cilindrada (cm <sup>3</sup> ) 36.3	UND	2	R\$ 2.449,66	MÉDIO	R\$ 4.899,32
7	PULVERIZADOR COSTA MANUAL JACTO 20LT capacidade para 20 litros, produzido em polietileno, peso líquido de 5,4Kg. Com uma bomba tipo pistão duplo fabricada em latão resistente contra a corrosão. Pressão de trabalho máxima de 6Kgf/cm. Lança de 60 cm	UNID	2	R\$ 99,03	MÉDIO	R\$ 198,06
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 12.372,20</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**LOTE II - FERRAMENTAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL
<b>8</b>	PÁ PARA TERRA-A pá é fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser É temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação O cabo de 71 cm Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto A camada protetora em verniz incolor realça sua tonalidade, concedendo brilho e um toque mais liso ao...	UND	8	R\$ 39,29	MÉDIO	R\$ 314,32
<b>9</b>	TESOURA DE JARDIM- Tesoura para cerca-viva com lâmina metálica lisa e polida de 12 polegadas em aço carbono especial de alta qualidade e cabo de madeira...	UND	4	R\$ 62,92	MÉDIO	R\$ 251,68
<b>10</b>	FACÃO PARA MATO- Tamanho da lâmina: 18" Material: Aço carbono Cor do cabo: preto Material do cabo: polipropileno Dimensões aproximadas do produto: 58 x 5,5 x 2,3cm...	UND	4	R\$ 36,50	MÉDIO	R\$ 146,00

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

<b>11</b>	ENXADA-Enxada canavieira goivada com cabo Enxada forjada em aço carbono especial de alta qualidade Temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso A lâmina tem um excelente fio feito em máquina de desbaste automatizadas Recebe pintura eletrostática a pó que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação Cabo além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável e é oferecido com sistema	<b>UND</b>	<b>8</b>	<b>R\$ 47,28</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>R\$ 378,24</b>
<b>12</b>	CISCADOR DE JARDIM-Ancinho leve estampado Fabricado em aço carbono especial de alta qualidade Recebe pintura eletrostática a pó, para maior proteção contra oxidação O cabo de ótima resistência Medidas: Espessura 2 mm Contém 14 dentes Olho de 23 mm de diâmetro	<b>UND</b>	<b>8</b>	<b>R\$ 33,90</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>R\$ 271,20</b>
<b>13</b>	VASSOURA DE JARDIM METÁLICA REGULÁVELVassoura Metálica Regulável 22 Dentes. Produzida em aço carbono ao boro especial de alta qualidade. Possui as palhetas completamente temperadas, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, além de receber pintura eletrostática a pó para melhor proteção contra oxidação.	<b>UND</b>	<b>8</b>	<b>R\$ 19,73</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>R\$ 157,84</b>
<b>14</b>	VASSOURA DE JARDIM EM PLÁSTICO REGULÁVELVassoura tipo ancinho em plástico com cabo 110 cm e ponta de PVC, Peso 3.73 kg, Profundidade 156.00 cm, Altura 11.00 cm e Largura	<b>UND</b>	<b>8</b>	<b>R\$ 12,00</b>	<b>MÍNIMO</b>	<b>R\$ 96,00</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	61.00 cm.					
<b>15</b>	TRADO PARA PERFURAR SOLO- Produzido com aço SAE 1020 Forjada e afiada, pintura automotiva na cor preta Ferramenta essencial para abertura de buracos em solo de terra, saibro ou areia Batente especial evita o choque entre as mãos do usuário Indicada para fazer buracos para instalar postes, palanques, escava em formato cilíndrico, rente às paredes Tamanho: 8"	UND	2	R\$ 121,63	MÉDIO	R\$ 243,26
<b>16</b>	PÁ DE JARDINAGEM- Pá de jardim tipo larga, peso 2,58 kg, profundidade 33,00 cm, altura 11,50 cm e largura 20,50 cm.	UND	4	R\$ 24,26	MÉDIO	R\$ 97,04
<b>17</b>	GARFO DE JARDINAGEM- Garfo para preparação da terra para o plantio.Utilizada em jardinagem ou vasos de flores para mexer a terra, ou fertilizates, cavar, entre outros. Medidas: 20 x 31 x 8 cm	UND	4	R\$ 15,55	MÉDIO	R\$ 62,20
<b>18</b>	CARRINHO COLETOR DE LIXO COM TAMPA 120L- MPN C120 Altura da Emb. 92 Comprimento a Emb. 56 ,Largura da Emb. 48 Informações Técnicas Litragem 120 Litros Roda 200 mm ,Comp 56 cm,Largura 48 cm	UND	4	R\$ 171,88	MÉDIO	R\$ 687,52
<b>19</b>	CARRINHO DE MÃO- Possui propriedades especiais de estampagem, tornando as caçambas mais resistentes e duráveis,Acabamento com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação,Eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon auto lubrificante,	UND	4	R\$ 88,82	MÉDIO	R\$ 355,28



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

<b>20</b>	MANGUEIRA PARA JARDIM- Diâmetro2 mm, Material PVC e Silicone, Revestimento Recapado(Duplo), com Bico e Conexão.	<b>MTS</b>	<b>200</b>	<b>R\$ 5,22</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>R\$ 1.044,00</b>
<b>21</b>	TELA DE PROTEÇÃO FACHADEIRA PARA JARDIM	<b>MTS</b>	<b>200</b>	<b>R\$ 2,14</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>R\$ 428,00</b>
<b>22</b>	FIO DE ROÇADEIRA- 90 METROS	<b>ROLOS</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 53,88</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>R\$ 646,56</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 5.179,14</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**LOTE III - MATERIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL
23	SACOS DE LIXO 100L (REFORÇADO) (MENSAL)	PCT	36	R\$ 24,00	MÍNIMO	R\$ 864,00
24	DETERGENTE DESINCROSTRANTE -BARRIL DE PLÁSTICO 50L - (PRODUTO P/ LAVAR PISO)	BARRIL	120	R\$ 44,48	MÉDIO	R\$ 5.337,60
25	VASSOURA DE PIAÇAVA - Vassoura em piaçava número 05 com cabo 120 cm	UND	20	R\$ 20,16	MÉDIO	R\$ 403,20
26	VASSOURÃO TIPO GARI DE MADEIRA PARA PÁTIOVassoura em madeira com cabo de 1,20 m e medidas de 375 x 65 mm.	UND	10	R\$ 21,66	MÉDIO	R\$ 216,60
27	RODOS GRANDES- Rodo produzido em alumínio Barra de reforço lateral para maior durabilidade Borracha pode ser substituída por refil Produto totalmente reciclável,Tamanho: 80cm	UND	20	R\$ 60,00	MÍNIMO	R\$ 1.200,00



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

<b>28</b>	PÁ DE LIXO PLÁSTICA CABO LONGO- PÁ COLETORA DE LIXO PLÁSTICA CABO LONGO DE 60CM Tamanho da base coletora: 24cm de Largura x 17cm de Comprimento	<b>UND</b>	<b>20</b>	<b>R\$ 14,45</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>R\$ 289,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 8.310,40</b>





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**LOTE IV - UNIFORMES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL
29	Camisa manga curta, gola redonda, malha fria PV ,67% polester e 33% viscose , antipiling, na cor cinza , pintura silk com logotipo do Governo na parte frontal e escrito “ COLABORADOR SUGESP” nas costas , conforme anexo(4818604) modelo III, sendo nos tamanhos 24M e 24 G	UNIDADE	48	R\$ 70,72	MÉDIO	R\$ 3.394,56
30	Camisa manga longa, gola redonda, malha fria PV ,67% polester e 33% viscose , antipiling, na cor cinza , pintura silk com logotipo do Governo na parte frontal e escrito “ COLABORADOR SUGESP” nas costas , conforme anexo(4818604) modelo IV, sendo nos tamanhos 24M e 24 G	UNIDADE	48	R\$ 65,24	MÉDIO	R\$ 3.131,52
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 6.526,08</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

<b>LOTE V – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO MÉDIO</b>	<b>PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)</b>	<b>SUBTOTAL GERAL</b>
<b>31</b>	ROUPA DE PROTEÇÃO EPI PULVERIZAÇÃO INSETICIDA COMPLETA -N° CA:29709 Blusão de segurança confeccionado em tecido misto, 60% algodão e 40% poliéster, com gola padre, de vestir pela cabeça, com fechamento do patê em velcro, mangas compridas e ajuste em cordão na barra do blusão. Acompanhado de boné tipo árabe e viseira para proteção facial.	<b>UNID</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 178,32</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>R\$ 356,64</b>
<b>32</b>	PROTETOR SOLAR 120ML FPS30 (1 P/PESSOA AO MÊS)	<b>UNID</b>	<b>144</b>	<b>R\$ 22,64</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>R\$ 3.260,16</b>
<b>33</b>	ÓCULOS DE PROTEÇÃO .( 02 POR PESSOA))Óculos de proteção composto de armação e visor em peça única (lente e haste) de policarbonato, protetor lateral, haste fixada através de pinos plásticos e com articulação, lente anti-embaçante e resistente a risco, ataques químicos, partículas volantes multidirecionais e luminosidade intensa. Cores: incolor, amarelo, marrom claro, cinza, marrom espelhado verde. Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego	<b>UNID</b>	<b>24</b>	<b>R\$ 8,52</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>R\$ 204,48</b>
<b>34</b>	CHÁPEU COM ABA LONGA E PROTEÇÃO FACIAL (01 POR PESSOA)	<b>UNID</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 38,70</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>R\$ 464,40</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

<b>35</b>	MASCARA FACIAL COM RESPIRADOR E FILTRO (02 POR PESSOA)com vedação facial tipo peça semifacial ou facial inteira para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos e ou contra gases e vapores.Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego	<b>UNID</b>	<b>24</b>	<b>R\$ 145,94</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>R\$ 3.502,56</b>
<b>36</b>	LUVAS DE LATEX TAMANHO -G ( 02 POR PESSOA)Luva de látex de borracha natural, anatômica, espessura 0,60 mm, com ou sem revestimento interno (flocos), superfície externa antiderrapante (na palma e nos dedos), cor amarela e verde, acondicionada em uma embalagem plástica individual. Obs. Com ou sem talco. Tamanho p/m/g. Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego.	<b>PARES</b>	<b>24</b>	<b>R\$ 4,42</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>R\$ 106,08</b>
<b>37</b>	LUVAS DE PANO – Com punho, tricotada 4 fios, antiderrapante na palma, grande flexibilidade e resistência a abrasão, sem costura. Os pigmentos em PVC devem estar firmemente aderidos aos fios e não se soltar facilmente. Suas dimensões devem estar de acordo com a NBR 13712/96 (02 POR PESSOA)	<b>PARES</b>	<b>24</b>	<b>R\$ 14,69</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>R\$ 352,56</b>
<b>38</b>	BOTINA DE COURO, COM BICO EM PVC, ANTI DERRAPANTE, CANO MÉDIO (01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 38-Botina de proteção, em vaqueta lisa e curtida ao cromo; sem componentes metálicos; com espessura de aproximadamente 2.0 mm; na cor preta; modelo unissex; com solado em poliuretano bidensidade bicolor: cinza/preto, injetado direto ao cabedal; com biqueira em composite; sem cadarço;	<b>PAR</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 25,91</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>R\$ 310,92</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	com palmilha de montagem em tanino dublada ou têxtil resistente a perfuração fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel); botina forrada com dorso acolchoado; com costura dupla em linha nylon 40. Cor preta					
<b>39</b>	BOTINA DE COURO, COM BICO EM PVC, ANTI DERRAPANTE, CANO MÉDIO ( 01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 39-Botina de proteção, em vaqueta lisa e curtida ao cromo; sem componentes metálicos; com espessura de aproximadamente 2.0 mm; na cor preta; modelo unissex; com solado em poliuretano bidensidade bicolor: cinza/preto, injetado direto ao cabedal; com biqueira em composite; sem cadarço; com palmilha de montagem em tanino dublada ou têxtil resistente a perfuração fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel); botina forrada com dorso acolchoado; com costura dupla em linha nylon 40. Cor preta	<b>PAR</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 25,91</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>R\$ 310,92</b>
<b>40</b>	BOTINA DE COURO, COM BICO EM PVC, ANTI DERRAPANTE, CANO MÉDIO ( 01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 40-Botina de proteção, em vaqueta lisa e curtida ao cromo; sem componentes metálicos; com espessura de aproximadamente 2.0 mm; na cor preta; modelo unissex; com solado em poliuretano bidensidade bicolor: cinza/preto, injetado direto ao cabedal; com biqueira em composite; sem cadarço; com palmilha de montagem em tanino dublada ou têxtil resistente a perfuração fixada/costurada junto ao	<b>PAR</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 25,91</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>R\$ 310,92</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	cabedal (processo Strobel); botina forrada com dorso acolchoado; com costura dupla em linha nylon 40. Cor preta					
<b>41</b>	BOTINA DE COURO, COM BICO EM PVC, ANTI DERRAPANTE , CANO MÉDIO ( 01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 41-Botina de proteção, em vaqueta lisa e curtida ao cromo; sem componentes metálicos; com espessura de aproximadamente 2.0 mm; na cor preta; modelo unissex; com solado em poliuretano bidensidade bicolor: cinza/preto, injetado direto ao cabedal; com biqueira em composite; sem cadarço; com palmilha de montagem em tanino dublada ou têxtil resistente a perfuração fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel); botina forrada com dorso acolchoado; com costura dupla em linha nylon 40. Cor preta	<b>PAR</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 26,73</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>R\$ 320,76</b>
<b>42</b>	BOTINA DE COURO, COM BICO EM PVC, ANTI DERRAPANTE, CANO MÉDIO ( 01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 42-Botina de proteção, em vaqueta lisa e curtida ao cromo; sem componentes metálicos; com espessura de aproximadamente 2.0 mm; na cor preta; modelo unissex; com solado em poliuretano bidensidade bicolor: cinza/preto, injetado direto ao cabedal; com biqueira em composite; sem cadarço; com palmilha de montagem em tanino dublada ou têxtil resistente a perfuração fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel); botina forrada com dorso acolchoado; com costura dupla em linha nylon 40. Cor	<b>PAR</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 23,14</b>	<b>MÍNIMO</b>	<b>R\$ 277,68</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	preta					
<b>43</b>	BOTINA DE COURO, COM BICO EM PVC, ANTI DERRAPANTE, CANO MÉDIO ( 01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 43-Botina de proteção, em vaqueta lisa e curtida ao cromo; sem componentes metálicos; com espessura de aproximadamente 2.0 mm; na cor preta; modelo unissex; com solado em poliuretano bidensidade bicolor: cinza/preto, injetado direto ao cabedal; com biqueira em composite; sem cadarço; com palmilha de montagem em tanino dublada ou têxtil resistente a perfuração fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel); botina forrada com dorso acolchoado; com costura dupla em linha nylon 40. Cor preta	<b>PAR</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 47,49</b>	<b>MÍNIMO</b>	<b>R\$ 569,88</b>
<b>44</b>	BOTINA DE COURO, COM BICO EM PVC, ANTI DERRAPANTE CANO MÉDIO ( 01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 44-Botina de proteção, em vaqueta lisa e curtida ao cromo; sem componentes metálicos; com espessura de aproximadamente 2.0 mm; na cor preta; modelo unissex; com solado em poliuretano bidensidade bicolor: cinza/preto, injetado direto ao cabedal; com biqueira em composite; sem cadarço; com palmilha de montagem em tanino dublada ou têxtil resistente a perfuração fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel); botina forrada com dorso acolchoado; com costura dupla em linha nylon 40. Cor preta	<b>PAR</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 47,49</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>R\$ 569,88</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

45	<p>BOTINA DE PVC, ANTI DERRAPANTE, CANO MÉDIO ( 01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 38- Material em PVC (policloreto de vinila) muito durável; • 100% Impermeável; • Forro em poliéster; • Palmilha interna removível em PU (poliuretano); • Solado antiderrapante, comprovadamente resistente ao escorregamento; • Pode ser lavada com água sanitária ou cloro; • Pode ser usado em casa ou no trabalho; • Solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol; • Resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na área do salto.</p>	PAR	12	R\$ 35,41	MÉDIO	R\$ 424,92
46	<p>BOTINA DE PVC, ANTI DERRAPANTE, CANO MÉDIO ( 01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 39- Material em PVC (policloreto de vinila) muito durável; • 100% Impermeável; • Forro em poliéster; • Palmilha interna removível em PU (poliuretano); • Solado antiderrapante, comprovadamente resistente ao escorregamento; • Pode ser lavada com água sanitária ou cloro; • Pode ser usado em casa ou no trabalho; • Solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol; • Resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na área do salto.</p>	PAR	12	R\$ 35,41	MÉDIO	R\$ 424,92

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

47	<p>BOTINA EM PVC, ANTI DERRAPANTE, CANO MÉDIO ( 01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 40- Material em PVC (policloreto de vinila) muito durável; • 100% Impermeável; • Forro em poliéster; • Palmilha interna removível em PU (poliuretano); • Solado antiderrapante, comprovadamente resistente ao escorregamento; • Pode ser lavada com água sanitária ou cloro; • Pode ser usado em casa ou no trabalho; • Solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol; • Resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na área do salto.</p>	PAR	12	R\$ 35,41	MÉDIO	R\$ 424,92
48	<p>BOTINA DE PVC, ANTI DERRAPANTE, CANO MÉDIO ( 01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 41- Material em PVC (policloreto de vinila) muito durável; • 100% Impermeável; • Forro em poliéster; • Palmilha interna removível em PU (poliuretano); • Solado antiderrapante, comprovadamente resistente ao escorregamento; • Pode ser lavada com água sanitária ou cloro; • Pode ser usado em casa ou no trabalho; • Solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol; • Resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na área do salto.</p>	PAR	12	R\$ 35,41	MÉDIO	R\$ 424,92



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

49	<p>BOTINA DE PVC, ANTI DERRAPANTE,CANO MÉDIO ( 01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 42- Material em PVC (policloreto de vinila) muito durável; • 100% Impermeável; • Forro em poliéster; • Palmilha interna removível em PU (poliuretano); • Solado antiderrapante, comprovadamente resistente ao escorregamento; • Pode ser lavada com água sanitária ou cloro; • Pode ser usado em casa ou no trabalho; • Solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol; • Resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na área do salto.</p>	PAR	12	R\$ 35,41	MÉDIO	R\$ 424,92
50	<p>BOTINA DE PVC, ANTI DERRAPANTE ,CANO MÉDIO ( 01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 43- Material em PVC (policloreto de vinila) muito durável; • 100% Impermeável; • Forro em poliéster; • Palmilha interna removível em PU (poliuretano); • Solado antiderrapante, comprovadamente resistente ao escorregamento; • Pode ser lavada com água sanitária ou cloro; • Pode ser usado em casa ou no trabalho; • Solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol; • Resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na área do salto.</p>	PAR	12	R\$ 35,41	MÉDIO	R\$ 424,92

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

51	<p>BOTINA DE PVC, ANTI DERRAPANTE, CANO MÉDIO ( 01 PAR POR PESSOA) TAMANHO 44- Material em PVC (policloreto de vinila) muito durável; • 100% Impermeável; • Forro em poliéster; • Palmilha interna removível em PU (poliuretano); • Solado antiderrapante, comprovadamente resistente ao escorregamento; • Pode ser lavada com água sanitária ou cloro; • Pode ser usado em casa ou no trabalho; • Solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol; • Resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na área do salto</p>	PAR	12	R\$ 35,41	MÉDIO	R\$ 424,92
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 13.892,28</b>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

**MATERIAIS POR ITEM**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL
52	ROLO DE EXTENSÃO ELÉTRICA - 150M- Modelo: Cabo Flexível Pp 3x4mm Preto Tipo de cabo: Flexível, Diâmetro: 4 mm Material da cobertura: PVC Material condutor: Cobre Materiais da isolação: Plástico PVC, Para tensões nominais até 500V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 (flexível), as veias são isoladas com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/D para 70°C torcidas entre si, formando o núcleo, a cobertura extrudada com Policloreto de Vinila (PVC) tipo ST 5. Normas: NM-247-53 da ABNT e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul.	UNID	2	R\$ 502,32	MÉDIO	R\$ 1.004,64
53	CONES DE SINALIZAÇÃO PRETO E AMARELO para sinalização e segurança injetado em PVC na cor preto e amarelo. Alturas do cone - 50 cm., - Cone de 50 cm (28 x 28 cm). Altura das faixas - (duas faixas de 8 cm). Utilização: para sinalização de trânsito, estacionamentos, obras, práticas esportivas, demarcação de área em estacionamento de shopping, etc. Possui fendas para inserção de fita zebra e conforme Norma NBR 9735.	UNID	8	R\$ 50,07	MÉDIO	R\$ 400,56

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

<b>54</b>	CONES DE SINALIZAÇÃO LARANJA E BRANCO Cone para sinalização e segurança injetado em PVC na cor laranja e branco. Alturas do cone - 50 cm. Medidas da base do cone - Cone de 50 cm (28 x 28 cm). Altura das faixas - Cone de 50 cm (duas faixas de 8 cm). Utilização: Utilizado para sinalização de trânsito, estacionamentos, obras, práticas esportivas, demarcação de área em estacionamento de shopping, etc. Possui fendas para inserção de fita zebra e conforme	<b>UNID</b>	<b>8</b>	<b>R\$ 61,50</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>R\$ 492,00</b>
<b>55</b>	PLACAS DE SINALIZAÇÃO AMARELA PISO MOLHADO - Placa para Sinalização de Piso Molhado com seus dizeres na cor preta e nos idiomas Português, Inglês e Espanhol e a simbologia na cor vermelha. placas de sinalização com aditivo de proteção UV em sua fabricação. Dimensões: Aberta (A x L x P)64,5 x 27 x 31cm. Fechada (A x L x P)66,5 x 27 x 2,5cm.	<b>UND</b>	<b>10</b>	<b>R\$ 37,93</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>R\$ 379,30</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.276,50</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES E ITENS</b>						<b>R\$ 48.556,60</b>

**Nota Explicativa:**

- 1) Descritivo resumido para mais detalhes consultar SAMS e termo de referencia.
- 2) " \*\* " - indica valores excluídos por serem significativamente discrepantes frente à média.
- 3) Em decorrência da discrepância entre os valores das propostas apresentadas, quando o coeficiente de variação ultrapassou 20%, optamos por utilizar o valor mínimo cotado, quando o mencionado coeficiente citou-se abaixo de 20% utilizou-se o valor médio, conforme recomendação da Instrução Normativa IN MP/SLTI Nº 05/2014, Art. 2º, Parágrafo §2º: Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. e Portaria Nº 029/GAB/SUPEL/2011, Art. 2º, "b) Deverá ser utilizado o cálculo de desvio padrão visando verificar as dispersões entre as medições individuais em relação a média de valores. Dessa forma. serão eliminadas as disparidades de valores, optando-se pelos menores



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

preços cotados. O percentual a ser utilizado para apurar o desvio padrão será de no máximo até 20% (vinte por cento).".

**CERTIDÃO N°113**

Venho por meio deste validar o documento (Quadro Comparativo de Preços) [7637391](#), através do Princípio Administrativo da Presunção da Legitimidade dos atos, como versa Maria Sylvia Zanella Di Pietro, 2000:183:

A presunção de legitimidade dos atos administrativos, embora relativa, dispensa a Administração da prova da legitimidade de seus atos na atividade pública. Tal presunção é de fundamental importância para atender o interesse público – que é o norte da Administração Pública – uma vez que possibilita celeridade no cumprimento dos atos administrativos.

Concluimos deixando esta Gerência à disposição para solucionar qualquer ruído de comunicação entre as partes.

---

Documento assinado eletronicamente por **Weyder Pego de Almeida, Gerente**, em 02/09/2019, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro Lacerda, Analista**, em 02/09/2019, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2019/SUPEL/RO

**ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE CARTA PROPOSTA**

*(Apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)*

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S<sup>ª</sup>., nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido) - -----  
-----, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),  
nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

1. Prazo da Proposta: (preencher) **não inferior a 60 (sessenta) dias.**
2. Prazo de execução: (preencher)
3. Local de execução: (preencher)

**Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)....., de 2019.

.....  
(Assinatura do representante legal e carimbo)

**\* Na proposta fornecer os seguintes dados: Endereço, telefone e email.**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**ANEXO IV - DO EDITAL**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 166/2019/ZETA/SUPEL/RO**

**PROCESSO: Nº 0042.086992/2019-86**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9267**, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 - DO OBJETO**

1.1. **Registro de Preços, para futuras e eventuais Aquisições de materiais permanente, consumo e serviço, sendo ferramentas, equipamentos, confecção de uniforme e materiais, para atender as necessidades da ADPRM a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.**

**2 - DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.**

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à **Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto Estadual 18.340/13 art. 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no **prazo de até 05 (cinco) dias**, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 - DO OBJETO, DA ENTREGA DO MATERIAL, DO PRAZO DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA:**

**6.1. DO OBJETO:** Registro de Preços, para futuras e eventuais Aquisições de materiais permanente, consumo e serviço, sendo ferramentas, equipamentos, confecção de uniforme e materiais, para atender as necessidades da ADPRM a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

6.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes **no subitem 2.1. do ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital, prevalecerão as últimas efetuadas no sistema;

**6.2. DA ENTREGA:** Ficam aquela estabelecida **no subitem 4.1. do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

**6.3. DO PRAZO DE ENTREGA:** Ficam aquela estabelecida **no subitem 4.2. do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

**6.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:** Fica aquele estabelecido **no subitem 4.5. do Anexo I – Termo de Referência**, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do órgão requerente



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**6.5. DA GARANTIA:** Fica aquele estabelecido no item 2.2. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

**7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. Além daquelas estabelecidas no item 5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

7.2. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.3. O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.4. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.5. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.6. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

7.7. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual – SEFIN, Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Regularidade perante a Receita Municipal, Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e da Dívida Ativa da União.

**8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**, Unidade Gestora: **SUGESP/RO, Fonte 100, Programa/Projeto Atividade 2174 e 2175, Elemento de Despesa 33.90.39 e 33.90.30**.

8.1. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**9. DAS SANÇÕES**

9.1. Além daquelas constantes no **item 7 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** estará sujeita a:

9.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93;

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.8. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8.1. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.8.2. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

**9.9. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:**

9.9.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

9.9.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.9.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.9.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.9.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.9.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.9.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.9.1, 9.9.2, 9.9.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.9.1 e 9.9.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.9.9.1. Por razões de interesse público ou

9.9.9.2. A pedido do fornecedor.

9.9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.9.10.1. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

9.9.10.2. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

9.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**10. UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013 e Lei Federal 9.488/2018.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.5. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:**

**12.1. Além daquelas determinadas** nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos estabelecidos **no item 8.1 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

12.2. Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no **prazo de 12 (doze) horas** e, por escrito, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

12.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.6. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

12.9. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.10. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.11. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

12.12. **Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES:**

**13.1. Além daquelas determinadas** nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATANTE**, também se incluem os dispositivos estabelecidos **no item 8.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

13.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.5. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.8. Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;

13.9. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;

**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia: a **Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.**

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

**16. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei Federal nº. 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**  
**EMPRESAS DETENTORAS:**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2019/ZETA/SUPEL/RO

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria N.º 17/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 05 de fevereiro de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **166/2019/ZETA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE E ITEM, com EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº [10.520/02](#) e nº [8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011, nº 18.340/2013 e nº 21.675/2017](#), [Lei Federal 9.488/2018](#), [Decreto Federal nº 5.450/05](#), com [a Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com [a Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042.086992/2019-86.**

**OBJETO:** Registro de Preços, para futuras e eventuais Aquisições de materiais permanente, consumo e serviço, sendo ferramentas, equipamentos, confecção de uniforme e materiais, para atender as necessidades da ADPRM a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

**PROGRAMA/ PROJETO ATIVIDADE:** 2174 e 2175;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 e 33.90.30;

**FONTE DE RECURSOS:** 100.

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** **R\$ 48.556,60** (Quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

**DATA DE ABERTURA:** **13 de setembro de 2019**, às **10h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**CÓDIGO DA UASG:** 925373

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9267 ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**Porto Velho-RO, 30 de agosto de 2019.**

**FABÍOLA MENEGASSO DIAS**  
Pregoeira da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO  
Mat. 300148746